

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0592 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0592 / 2005

DE

20/09/2005

NUM. OFICIO A.T.L.:

171 / 2005

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

JOSÉ SERRA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS

SELETIVOS PARA A REGIÃO ADJACENTE À ESTAÇÃO DA

LUZ, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS

TERMOS QUE ESPECIFICA

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:45:33

00000020685-75



ARQUIVADO EM 14 / 12 / 2005

Viviane Ferreira PC

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 59 de 2005

Adelina C. - Ass. Parlamentar

São Paulo, 16 de setembro de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 171/05

Senhor Presidente

18

EQUIPE DE POSSUIÇÃO

20 SET 2005

SGP.42

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

A Prefeitura do Município de São Paulo tem tomado iniciativas voltadas para a requalificação do centro da cidade. Nesse sentido, cabe destacar o Programa Ação Centro, que tem como objetivo a revitalização da área central ao promover o desenvolvimento social e econômico com diversidade, dinamizando e criando novas condições de atração e suporte de atividades compatíveis com sua função de centro metropolitano e de metrópole mundial.

A revitalização da área central pressupõe a recuperação urbanística de determinados espaços, hoje deteriorados ou em processo de deterioração; a melhoria das condições de segurança e de zeladoria pública; o estímulo às novas atividades culturais; a identificação de iniciativas favoráveis à dinamização econômica de regiões predefinidas e o resgate de sua função residencial.

Como se sabe, a área central é de fundamental importância para a cidade, pois se constitui em vetor de confluência de poderoso sistema de transporte público, possui completa rede de infra-estrutura básica, conta com diversificado comércio atacadista e varejista, bem assim com

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 10 e folha de informação sob nº

11 26.09.05 a (CD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



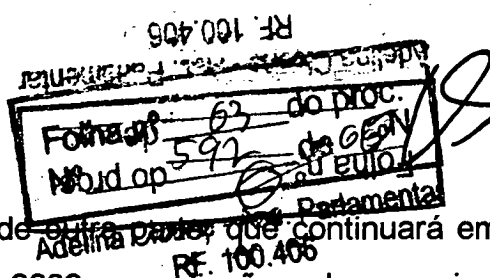
significativa estrutura de prestação de serviços, especialmente a empresas. Em razão dessas características, o que se pretende é desenvolver atividades marcadas por maior dinamismo econômico e que possam irradiar efeitos positivos nesses espaços, incentivando, inclusive, a ocupação residencial qualificada na região central.

Para apoiar esse Programa e suas ações, novas iniciativas vêm sendo formuladas, dentre elas a implantação de uma Agência de Desenvolvimento, a constituição e implantação de um Pólo Tecnológico e um Pólo de Moda e a valorização do patrimônio cultural local. Nesse contexto, o Poder Público Municipal vêm definindo ações que visam estimular outras iniciativas, tanto privadas quanto de outros níveis governamentais. Coerente com essa política, a presente proposição objetiva instituir o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, cuja finalidade é promover e fomentar o seu desenvolvimento adequado.

O Programa de Incentivos Seletivos, que terá vigência de 10 anos, prevê a concessão de dois tipos de incentivos fiscais: emissão de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, que serão utilizados para pagamento de tributos e aquisição de bilhete único, e redução de impostos municipais incidentes sobre imóveis e atividades desenvolvidas na região-alvo.

O Programa está estruturado na concessão de incentivos fiscais para alguns segmentos de atividades econômicas que realizem investimentos no local, compreendendo despesa efetivamente comprovada com implantação, expansão ou modernização de empresa ou de empreendimentos residenciais na região, abrangendo elaboração de projetos, aquisição de terrenos, execução de obras, melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis, aquisição de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

De se remarcar que as atividades comerciais ou de serviços selecionadas são aquelas que apresentam potencial de valorização da área abrangida pelo Programa.



Ressalte-se, de ~~outro lado~~, que continuará em vigor a Lei n.º 13.496, de 7 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a área central de São Paulo como um todo.

Por fim, estima-se, para o exercício de 2005, que a renúncia de receita será da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e para os exercícios de 2006 e 2007, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por ano. Por outro lado, a aprovação do Programa proporcionará a restauração de imóveis comerciais e residenciais, bem como a instalação de novas empresas comerciais e de serviços, garantindo a revitalização da região. Daí decorrerá sua valorização imobiliária e o conseqüente incremento na arrecadação do IPTU, ITBI e ISS, e, até mesmo, o aumento da parcela do ICMS pertencente ao Município, pela vinda de novas empresas, inclusive daquelas que, embora não abrangidas diretamente pelo Programa, serão atraídas para o seu entorno. Em conseqüência, advirá, por certo, aumento na arrecadação dos impostos municipais nessas áreas adjacentes, suficiente para igualar a renúncia referida.

Assim, comprovado o relevante interesse público na adoção das medidas contempladas no presente projeto de lei, justifica-se o seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara, que, seguramente, lhe conferirá o necessário aval, concorrendo para a melhoria de nossa cidade.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº

Folha nº 64 do proc.
Nº 592 de 05

Adelina Cícero - M. Parlamentar

RF. 100.406

01 - PL

01-0592/2005

LIÇÃO HOJE
AS COMISSÕES DE: 20 SET 2005
Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Meio Ambiente
Admin. e Serviços
Trabalho, Emprego e Férias
Finanças e Orçamento
P - SÍM NTE

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
30 NOV 2005
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
23 NOV 2005
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento adequado dessa área central do Município de São Paulo, nos termos das disposições constantes desta lei.

§ 1º. Para os fins do Programa ora instituído, a região adjacente à Estação da Luz – região-alvo – é a área compreendida pelo perímetro iniciado na intersecção da Avenida Rio Branco com a Avenida Duque de Caxias, seguindo pela Avenida Duque de Caxias, Rua Mauá, Avenida Cásper Líbero, Avenida Ipiranga e Avenida Rio Branco até o ponto inicial.

§ 2º. O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, expedidos em razão do Programa ora criado,

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

20 SET 2005

SGP.42



bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados nos incisos II, III, IV e V do § 1º do artigo 2º desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que realizarem investimentos na região-alvo, observado o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta lei.

§ 1º. Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I – concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos no inciso I do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados a imóveis de uso exclusivamente residencial;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

c) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento;

III – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV, referente ao imóvel objeto do investimento;

IV – redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V – redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo.

§ 2º. Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as



Folha nº <u>06</u> do proc.
Nº <u>592</u> de <u>05</u>

3
18

Adelina Chaves - Adv. Parlamentar

atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu artigo 1º, compreendendo:

- I – elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;
- II - aquisição de terrenos;
- III - execução de obras (materiais e mão-de-obra);
- IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis;
- V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º. Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo.

§ 4º. Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento serão emitidos após a conclusão do investimento e terão validade de 5 (cinco) anos a partir de sua emissão, sendo corrigidos anualmente na forma do disposto no artigo 1º da Lei n.º 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento concedidos na conformidade da alínea “c” do inciso I do § 1º deste artigo serão emitidos por 5 (cinco) anos consecutivos, mediante verificação anual do Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no artigo 1º da Lei n.º 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 6º. Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento.

§ 7º. O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão.

§ 8º. O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimentos e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá rever ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimentos aprovado.



Folha nº <u>07</u> do proc.
Nº <u>592</u> de <u>05</u>

19 4

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

§ 9º. Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexa integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo.

§ 10º. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 3º. A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação de projeto de investimentos que contenha os seguintes fatores:

- I – construção, restauração, preservação ou conservação do imóvel localizado na região-alvo; ou
- II – incremento da atividade na região-alvo.

Parágrafo único. Observada a legislação de uso e ocupação do solo, a efetivação desses fatores será objeto de verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, nos casos em que couber, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal.

Art. 4º. Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

- I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- III – aquisição de créditos de bilhete único, para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento do investidor localizado na região-alvo.

§ 1º. Os certificados serão emitidos em nome do investidor, sendo permitida a transferência de sua titularidade nos limites e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º. Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

- I – débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;
- II – débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;
- III – multa moratória, juros de mora e correção monetária.



Folha nº 08 do proc.
Nº 592 de 05

5

§ 3º. Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS por ele retido na fonte.

Art. 5º. Fica criado o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo, composto pelos Secretários Municipais de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelo Subprefeito da Sé, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º. Os membros de que trata o “caput” deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário-Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso da Subprefeitura da Sé, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

Art. 6º. Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão, ou cassação, das concessões de incentivos se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º. Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada uma das Secretarias que o compõem, por um representante da Subprefeitura da Sé e por um representante da Empresa Municipal de Urbanização, à qual caberá a secretaria executiva.

§ 2º. A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimentos e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimentos no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Folha nº	09	do proc.
Nº	592	de 05

18

6

Adelina Cione - M. Parlamentar

Art. 7º. Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a criar dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito especial de que trata o "caput" deste artigo indicará a fonte de recurso para atender a despesa.

Art. 9º. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos ora criado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

gm

JAM/lcgs
Cracolândia última versão PL

19

TABELA ANEXA À LEI N.º

, DE Adel DE 2005
R. 100.406

SEÇÃO 1 – Atividades comerciais
Galeria de arte.
Loja de departamentos.
Shopping Center.
Supermercado ou hipermercado.

SEÇÃO 2 – Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 2%
Creche.
Elaboração de programas de computação (software).
Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.
Ginástica, dança, esportes, natação e artes marciais.
Hospital, laboratório e pronto socorro.
Licenciamento, distribuição ou cessão de direito de uso de programas de computação.
Serviços gráficos.

SEÇÃO 3 – Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 5% com redução para 2%
Análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
Cursos de idiomas, computação e demais cursos de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional.
Digitação e datilografia.
Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos seqüenciais.
Espectáculos teatrais e circenses, exhibções cinematográficas e programas de auditório.
Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução e trucagem.
Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service e suite service.
Óperas, ballet, danças, concertos e recitais.
Organização de festas e recepções (bufê) realizadas em estabelecimento localizado na região-alvo.
Propaganda e publicidade.
Provedores de acesso à internet.
Reprografia, microfilmagem e digitalização.
Shows, bailes, desfiles e festivais.
Telemarketing e Central de Atendimento Telefônico "Call Center".



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo n.º 592 de 20 05 05/10/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

05/10/05

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20/11/11
120

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça

Em 07/10/05 às 17:30
 Por [assinatura] RF 10108 6

MARIO SÉRGIO HORTA
 Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3

SERVIDOR TÉCNICO-
 ADMINISTRATIVO

Em 14/10/05 às 18 HS
 Por [assinatura]

Saída em 20/10/05 às 11:10hs [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SERVIDOR TÉCNICO-
 ADMINISTRATIVO

Em 12 de 15/08 às 11/05
 Por [assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Referência: Ofício A.T.L. nº 171/05

Projeto de Lei nº 0592/05

Solicito o encaminhamento ao Executivo de pedido de informação, relativo ao Projeto de Lei nº 0592/05, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo.

Especificamente, deve o Executivo esclarecer sobre o cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -13- do
Processo nº 592/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MJS*

tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

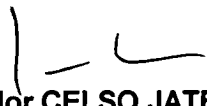
§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o "caput" deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso".

A justificativa do projeto indica que a renúncia de receita pretende ser compensada com o aumento da arrecadação, decorrente da implantação do próprio programa. Tal hipótese não se encontra elencada no inciso II do art. 14 supra transcrito.

Em outro aspecto, há uma disparidade entre a previsão de renúncia de receita para o exercício de 2005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o art. 8º do projeto que determina para o corrente exercício a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Esclareço que as informações a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal não acompanharam o projeto. Tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão, salientando a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Vereador CELSO JATENE

Presidente

DEFIRO

/ /

Presidente 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 14 - do
Processo nº 592/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0239/2005

Ofício SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 592/05, de autoria desse Executivo – que “Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópia do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



615226

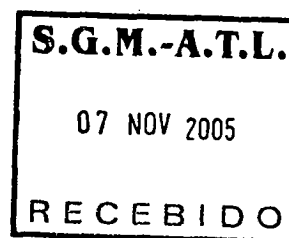
Ofício nº -15- do
Processo nº 592/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 239/05, de 25/10/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 592/05, de autoria desse Executivo.

Anexo: fotocópia do PL nº 592/05 e do despacho da comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SEGUIE juntado nesta dat
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 62644
Em 11/11/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGR-15

Folha nº 16 # do
Processo 592654
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: CELSO JATENE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 de novembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
Suspensão



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Processo nº <i>592/05</i>
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:V01 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7926 data:08-11-05

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública relativamente ao projeto de lei 658/05, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em conjunto com o Poder Executivo. Esse projeto terá uma única audiência, que revoga em todos os seus termos as leis que especifica relativas ao período de 1892 a 1947, e dá outras providências. Também esta audiência pública será a primeira em relação ao PL 592/05, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para regiões adjacentes à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo nos termos que especifica. Esse é o popular projeto da "Craçolândia".

Primeiro vamos abordar o projeto 658/05. Quero convidar a Dra. Suzana de Vasconcelos Dias, assessora jurídica da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, gabinete do Secretário, para compor a Mesa conosco, ela será a representante do Poder Executivo, principalmente em relação ao projeto que será agora apreciado. Neste primeiro momento, passo a palavra a Dra. Suzana para que possa fazer explanação do projeto em nome do Poder Executivo.

A SRA. SUZANA VASCONCELOS DIAS - Bom dia a todos. Realmente é bastante importante a iniciativa do Poder Legislativo, através de convênio com o Poder Executivo, até porque na consolidação das leis é importante essa iniciativa conjunta tendo em vista que os diplomas legais, cuja revogação se pretende, são de iniciativa ora do Executivo, ora do Legislativo. Razão pela qual a iniciativa conjunta vai suprimir qualquer eventual vício de iniciativa no tocante à



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 187 do

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

evento: 7925 data: 08-11-05

rod.:V01 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7925 data: 08-11-05

revogação de quaisquer uma das leis que fazem parte do presente trabalho. Firmamos esse convênio em junho do presente ano, já houve um outro convênio prorrogando o prazo, até porque são muitas leis. Temos oito procuradores que nas mais variadas áreas de atuação auxiliando nessa ação conjunta, e da Câmara Municipal de São Paulo temos também, acho que são 11 profissionais, advogados que estão ajudando e facilitando os trabalhos. Mas, olha, há de convir que só no primeiro são praticamente 3.682 leis, dos anos de 1892 à 1947. Essa iniciativa conjunta encontra apoio na Lei Orgânica do Município. Então, trata-se de diplomas legais que já cumpriram todos os seus efeitos ou contêm normas anacrônicas e inadequadas à atualidade. Quer dizer, foram tacitamente revogadas e agora, com essa lei, estamos expressamente revogando. Dessa forma, a revogação vai simplesmente diminuir o universo de normas legais do Município e explicitar a retirada das mesmas do ordenamento jurídico, até então somente - como já disse, tacitamente revogadas.

Vale lembrar também que do ponto de vista do arquivo histórico da vida político e social da cidade, essa revogação não prejudica essa memória, uma vez que os textos legais permanecerão impressos e arquivados para a consulta de todos. Essas ementas de todas as leis ora revogadas vão servir de um *vade mecum* para aqueles que necessitem pesquisar aspectos urbanísticos, sociais, econômicos ou até facetas do comportamento e da vida paulistana dessa época em apreço. Então, acho que essa memória histórica da cidade e do país vai continuar. Apenas é importante neste momento revogarmos as 3.682 leis.

Era o que eu tinha para dizer.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V01 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

Folha nº 1971
Processo 592656
Carlos Roberto Silva
Reg. 119 data: 08-11-05

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Agradeço a Dra. Suzana.

Quero convidar a assessora jurídica desta Casa, Simona Meira de Almeida para compor a Mesa conosco, e também dizer algumas palavras em nome do grupo de assessores jurídicos desta Casa que participou da elaboração desse projeto tão importante para a cidade de São Paulo.

A SRA. SIMONA DE ALMEIDA - Bom dia. Como disse a Dra. Suzana esse é o primeiro fruto do trabalho da consolidação das leis municipais, que foi um trabalho constituído por dois grupos, o grupo do Executivo e do Poder Legislativo, e ele visa simplesmente limpar do banco de dados as leis que já foram revogadas, ou porque estão obsoletas ou já não se aplicam mais. Agora a segunda etapa vem aí, é a etapa da apresentação dos temas, o trabalho foi dividido em vários temas em razão da matéria. Então, temos o tema Saúde, Educação, cuidado com os animais. E aí vamos ter bastante trabalho, e de discussão mesmo entre os Vereadores para adequarmos bem a matéria e tudo mais. Mas essa é uma segunda etapa.

Essa primeira etapa é mais tranqüila, é simplesmente a limpeza do banco de dados. A memória da cidade vai continuar, e é um projeto bastante importante porque começa a colocar ordem na casa num universo de quase onze mil leis... (V02)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

data: 8.11.05

rod.:V02 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento: 7926

Orador(es):

...simplesmente de limpeza de banco de dados, a memória da Cidade vai continuar e é um projeto bastante importante porque começa a colocar ordem na Casa e esse universo de leis que são quase 11 mil leis municipais. E é o resultado do nosso primeiro trabalho, então, acho que deve ser mesmo aprovado e ir para frente.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Vereador José Police Neto deseja fazer uso da palavra?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidentes, assessores que hoje representam o conjunto da Casa e o conjunto do Executivo, trazer um pouco do que a Casa realizou no processo de convencimento do Executivo. Deixar claro para a sociedade que nos acompanha que a iniciativa de consolidação de um conjunto de quase 15 mil diplomas legais que o São Paulo tem teve início aqui nesta Casa, propôs ao Executivo uma parceria e inicia o trabalho na data de hoje, no curso legislativo com a revocatória. Este é o momento, como disse a assessora Simona, que aquilo que já foi revogado mas que ainda estava disposto como lei, deixa de ser. Num segundo momento, vamos estabelecer a compilação das legislações por área e o terceiro passo é transformar essa compilação em diplomas únicos por áreas temáticas.

O trabalho mais árduo está por vir. Este foi o momento em que identificamos aquelas leis que não tinham mais efeito junto à sociedade, portanto, não reduziam conflitos ou não apontavam para o desenvolvimento da nossa sociedade, e não existiam mais. Ora em diante, o trabalho que deve ser iniciado é aquele vai compilar as matérias por suas áreas de abrangência especificamente. Depois disso,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 87

Processo 592/2005

Carlos Roberto Silva

Reg. data 8-11-05

rod.:V02 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926

a construção de uma legislação única por essas áreas e depois sim a aprovação pelo parlamento da consolidação temática.

Quero parabenizar a audiência pública que é uma, ela acontece só hoje, e a possibilidade de levarmos com celeridade o plenário esse projeto muito importante, que neste momento reconheceu o esforço da Comissão de Constituição e Justiça nesta matéria que estamos abordando. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Pergunto às pessoas que acompanham a nossa audiência pública, se alguém deseja fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo mais nenhuma manifestação, declaro encerrada a audiência pública com relação ao PL 658/2005. Agradeço a presença de todos. (Pausa)

Vamos abrir agora a primeira audiência pública do PL 592/2005. Quero registrar e agradecer as presenças dos Vereadores Bispa Lenice e José Police Neto. Quero registrar a presença do Sr. Rubens Reis, representando a Emurb; Sra. Aline Cunha da Silva, do DCI, Diário de Comércio e Indústria; Sr. Ângelo Andrea Matarazzo, subprefeito da Sé e Secretário de Serviços que convido para compor a Mesa.

Vamos, primeiramente, abrir a palavra ao Secretário para que possa fazer a explanação do projeto em nome do Poder Executivo e em seguida passaremos a palavra aos vereadores presentes e posteriormente franquearemos a palavra a quem quiser fazer uso da mesma. Vamos suspender a sessão por dois minutos para que o Secretário possa chegar com tranquilidade e em seguida passaremos a palavra a ele.

Está suspensa a sessão.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V02 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:8-11-05

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Celso Jatene.

Folha nº 0271 do
Processo 632054
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Reaberta a audiência. Quero registrar também a presença do Secretário Adjunto das Finanças e agradecer também, Sr. George Tormin, que tenho a impressão que dos Secretários é o que mais comparece à Câmara Municipal de São Paulo.

Primeiro vou passar a palavra ao Secretário Andrea Matarazzo e em seguida a palavra ao Secretário George Tormin.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Secretário George, pensei que eu fosse o Secretário que mais tivesse vindo aqui, é a sexta vez hoje, que faço com muito prazer.

Vamos falar sobre o programa de revitalização da Luz e o projeto de lei que cria incentivos na região. A região que estamos falando é um pentágono, ao lado do Bom Retiro, delimitado pelas Avenidas Duque de Caxias, rua Mauá, Avenida Gasper Líbero, Avenida Ipiranga, Avenida Rio Branco. A área que era denominada, até tempos atrás, de Cracolândia, porque completamente deteriorada, abandonada, composta principalmente por imóveis comerciais, grande parte deles abandonado em situação fundiária e de documentação bastante complicada.

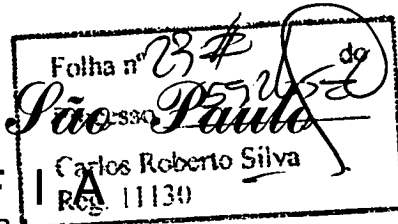
A região, a partir de janeiro e fevereiro, ...V03b



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP



rod.:V03 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:8-11-05

A região, a partir de janeiro e fevereiro, foi definida que seria uma área importante para revitalização porque se tem toda a radiação que poderia trazer e, principalmente, por ela estar colocada entre a rua Santa Ifigênia, que já é uma rua de comércio bastante vigoroso, comércio especializado, e o Bom Retiro, ao lado das ruas José Paulino, Aimorés, César e Lombroso.

Por outro lado, essa região é circundada pelos mais importantes equipamentos culturais não só de São Paulo, mas do país, que é a Estação Pinacoteca, Sala São Paulo, a Pinacoteca do Estado, o Museu de Arte Sacra, o Parque da Luz. Ou seja, uma área onde você tem todos os equipamentos culturais onde se tem o comércio vigoroso e, por outro lado, acessos pelos diversos tipos de transportes públicos, principais avenidas, ruas de fácil acesso, duas estações de metrô agora e uma estação de trem. Portanto, a idéia era recuperar uma área degradada há muitos anos e com potencial de melhoria efetivo.

Então, a primeira fase foi a de fiscalização e da utilização da área. Ou seja, regularizar a utilização daqueles imóveis. E o que vimos que grande parte dos imóveis era ocupada ou pelo tráfico de drogas, ou como guarda-volumes, armazéns de contrabando e outros ilícitos. A fiscalização foi feita, os hotéis irregulares foram lacrados, os restaurantes e bares irregulares também lacrados, enfim, preservadas as áreas residenciais e feito um programa de melhoria na infra-estrutura local. Reforma de calçadas, melhoria nas ruas, sinalização e principalmente a parte de limpeza, no sentido de retirada de lixo duas vezes ao dia e não diariamente, como era feito antes, lavagem das ruas, reforço na iluminação elétrica. Tudo isso com



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 27

Processo nº 59265

Carlos Roberto Silva

rod.:V03 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926 Reg. nº 11131 data:8-11-05

objetivo de tirar de lá a criminalidade e devolver à população local uma região que estava completamente degradada.

Os efeitos disso já são visíveis, obviamente todas as ações foram precedidas de uma forte ação social antes de toda parte de fiscalização, foi precedida por 30 dias, a permanência das assistentes sociais na região para estudar o que existia lá.

O que vimos naquele lugar era a existência, principalmente, de dependentes de drogas, mais do que crianças eram adultos dependentes e crianças que estavam também já no caminho de um vício e no caso do crack quase irrecuperável. Então, as crianças foram levadas a tratamento, aquelas que queriam, os adultos também, mas o que percebemos é que no momento em que fechamos os hotéis usados pelo tráfico, os dependentes também saíram da região. Obviamente foram procurar em outros lugares.

O que percebemos hoje, depois de seis meses, é que os resultados feitos até agora foram bastante efetivos. Percebemos uma quantidade razoável de projetos de reforma de imóveis, lojas novas abrindo na região, cabeleireiros, comércio, uma melhoria no nível da atividade comercial existente na região e obviamente a criminalidade bastante baixa. Até porque nós mantivemos, até hoje existe um posto móvel da polícia militar colocado na região.

O que precisa ser feito é o passo seguinte. A região acabou ficando excessivamente degradada, onde se tem poucos imóveis hoje com possibilidade de recuperação, inclusive, o tamanho dos imóveis também desproporcionais à necessidade comercial de hoje. Então, qual é a fase que estamos hoje. Primeiro, a declaração de utilidade pública de parte



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 257 do
Processo 52657
Rec. 11130

rod.:V03 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:8-11-05

dessa região, de uma área de cerca de 100 mil metros quadrados, com o objetivo de estudar onde não existia projetos novos ou prédios utilizáveis desapropriar para que se possa desenvolver projetos imobiliários residenciais e comerciais.

Por outro lado, o projeto de lei que estamos discutindo hoje, visa criar uma série de incentivos para transformar essa região que tem potencial grande de desenvolvimento, que está tão bem localizada, no chamado pólo tecnológico de São Paulo, ou seja, criar incentivos que visam atrair empresas focadas na tecnologia de informação ou em segmentos similares. Estamos criando com o objetivo de atrair essas empresas para a região, empresas que muitas delas hoje começam a operar fora de São Paulo em função da possibilidade de ter ISS mais reduzido em outros lugares.

Contemplamos algumas atividades que são lojas de departamentos, shopping center, supermercado ou hipermercado. Vamos atentar que a região é bastante pequena, quer dizer, é um perímetro bastante reduzido. Então, atividades contempladas com serviços de ISS de 2%; creches; empresas de elaboração de programas de computação; ensino regular, pré-escolar, fundamental e médio, ginástica, dança, esportes, natação; hospital; laboratórios e pronto-socorros; licenciamento, distribuição ou cessão de direito de uso de programas de computação; alguns serviços gráficos; análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, assessoria de consultoria em informática, suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; empresas de planejamento, de confecção, manutenção e



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V03 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:8-11-05

atualização de páginas eletrônicas, de sites; cursos de idiomas, cursos de computação, de mais cursos de instrução, treinamento e orientação pedagógica e educacional; digitação e datilografia; o ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais...V04

Folha nº	24	do
Processo	572652	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 130		

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24
Processo 552656
Assessor Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:V4 fl.:1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7926

data: 8.11.05

...cursos de graduação, demais cursos sequenciais, espetáculos teatrais, circenses, exposições cinematográficas e programas de auditório, fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem, fotografia, cinematografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, hospedagem em hotéis, apart-services, apart-hotéis, condomínios, flats, hotéis residência, residence-service e suíte-service - são as diversas nomenclaturas que tem -, óperas, organização de festas e recepções, provedores de acesso à Internet, reprografia, microfilmagem, digitalização, shows, bailes, desfiles e festivais, telemarketing, central de atendimento telefônico, que são os chamados call-centres. Enfim, essa são as atividades contempladas com redução do ISS.

Além da redução do ISS, acho que o Secretário George depois vai explicar, está sendo criado um certificado de investimento, ou seja, para investimentos acima de 50 mil reais você recebe um certificado de 50% do valor do investimento. Este certificado permite também com que o contribuinte pague os impostos municipais, seja o IPTU, seja o ITBI, seja o ISS. Portanto, em alguns casos você acaba tendo somado o incentivo, que é a redução do ISS mais o certificado de investimento, você acaba quase que praticamente zerando o ISS para essas atividades.

A idéia é que se faça... apresente-se o projeto para uma agência que vai ser criada, para um órgão a ser criado. Serão considerados investimentos os recursos aplicados na elaboração de projetos, na aquisição dos terrenos, quer dizer, portanto fazem jus ao certificado de investimento, na execução de obras, nos melhoramentos e



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 287	do
Processo nº 52652	
Carlos Roberto Silva	
Rgs. 11130	

rod.:V4 fl.:2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7926

data: 8.11.05

instalações incorporáveis ou inerentes às instalações, aquisição de equipamentos. Esses são os... é aquilo que é considerado investimento, porque fazem jus ao certificado de investimento.

Os incentivos fiscais, redução de 50% no IPTU, redução de 50% no ITBI, redução de até 60% do ISS para essas atividades que estávamos falando, redução de 60% do ISS incidente sobre serviços de construção ou reforma de imóvel, e prazo para esses incentivos é de cinco anos.

Feito o investimento, serão emitidos esses certificados de investimento no valor de 50% dos investimentos, no caso de empreendimentos residenciais e comerciais, ou até 80% dos investimentos no caso de empreendimentos do setor de serviços. Os certificados serão emitidos em nome do investidor após a conclusão do investimento e terão uma validade de cinco anos. Será permitida a transferência desses certificados para um cessionário que possua projeto também na região beneficiada. Quer dizer, você pode transferir esse certificado para outro investidor da região. Esses certificados de investimentos podem ser utilizados para o pagamento dos saldos do IPTU, ou seja, você tem a redução do incentivo e o saldo pode ser abatido com esse certificado; pagamento do saldo de ISS, aquisição de créditos de bilhete único para os empregados, também pode ser utilizado para isso.

A gestão do programa vai ser feita através de um conselho de incentivo seletivo composto pelo Secretário de Planejamento, pelo Secretário de Finanças, Secretário de Habitação, Subprefeito da Sé, Presidente da Emurb e o Coordenador do Comitê de desenvolvimento da cidade de São Paulo; e terá dois representantes da sociedade civil



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 29 #
Processo 532650
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

rod.:V4 fl.:3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7926

data: 8.11.05

indicados pelo Prefeito. Compete a esse conselho analisar e deliberar sobre todos os projetos que são solicitados para a região, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimento, deliberar pela revisão ou até cassação das concessões de incentivos e formular as diretrizes da política pertinente ao programa.

Linhas gerais, é isso. Acho que o Secretário George pode depois detalhar mais aos Srs. Vereadores e aos senhores ouvintes sobre o projeto. Eu só queria dizer que o projeto é fundamental efetivamente para a recuperação daquela região. Para a gente ter uma idéia, Recife fez o Pólo Tecnológico de Recife, na ilha do Recife. Em quatro anos eles implantaram 84 empresas de boa qualidade dentro da região, com incentivo que é menos agressivo do que esse. Portanto, acho que isso efetivamente trará uma transformação para toda aquela região. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Agradeço ao Secretário Andrea Matarazzo e passo a palavra ao Secretário George Tormin para que faça a explanação sobre o aspecto fiscal.

O SR. GEORGE TORMIN - Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, Sr. Secretário Matarazzo, demais vereadores presentes. Acho que o Secretário Matarazzo já deu uma visão bastante ampla sobre o projeto de lei. Apenas gostaria de destacar que, sob os aspectos tributários, trata-se de um conjunto de medidas de incentivo bastante poderoso para a atração de empresas para essa área da Cidade. A redução tanto do IPTU quanto do ITBI e do ISS, que parte praticamente de um piso de 50% de redução em função do nível de investimento que venha a ser realizado nessa área da cidade, pode chegar a uma isenção de 100%, ou



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V4 fl.:4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7926

data: 8.11.05

seja, uma redução que pode chegar a zerar a tributação das empresas instaladas nessa área.

E além disso há um incentivo... (V5)

Folha nº	907	de	90
Processo	5264		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 317 do
Processo 552658
Reg. 11130

rod.:V05 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:08-11-05

E, além disso, há um incentivo bastante interessante de atração de empresas intensivas em mão-de-obra porque uma parcela dos investimentos realizados poderão ser canalizados, poderão ser direcionados para a aquisição de crédito de Bilhete Único. Então, aquelas empresas que são bastante intensivas em mão-de-obra, que tem no custo de transporte, no pagamento do vale transporte dos seus empregados uma importante fonte de despesa na sua contabilidade poderão valer-se desse incentivo para reduzir substancialmente os custos da sua atividade.

Eu agregaria também a informação de que procuramos identificar as atividades passíveis de serem beneficiadas com esse mix de incentivos, aquelas que pudessem, ou que tenham potencial de geração de outras atividades satélites tanto na região propriamente dita da Cracolândia, da área da Luz, como de toda a região.

Gostaria de destacar aqui todas as atividades da área de informática, da área de educação, de shows, de atendimento telefônico, de telemarketing, call centers. Ou seja, aquelas atividades em que há ou geram um fluxo de pessoas para a região e que, portanto, tem condições de gerar atividades satélites como, por exemplo, restaurantes, hotéis e outras atividades similares. Elas foram priorizadas no projeto de lei.

Mas, como o Sr. Secretário bem mencionou, acho que essas seriam as primeiras explanações que poderíamos passar aos senhores. Estamos aqui abertos a discussão e detalhamentos que julgarem necessários.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 3271 do
Processo 55265
Carlos Roberto Silva
Reg. 11150
data: 08-11-05

rod.:V05 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Agradeço as palavras do Secretário George Tormin.

Pergunto aos vereadores presentes se querem fazer uso da palavra.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, Srs. Secretários, queria abordar um tema importante na audiência que é o esforço que a Administração tem feito para observar o Centro não só na necessidade de recuperar a paisagem - portanto, recuperar sua infraestrutura - mas, recuperar o conjunto de atividades que para lá se preconiza nesse projeto, deslocar e dar vida, vida perene. Quer dizer, garantir que a movimentação de pessoas e a produção de riquezas do Centro voltem a época em que o Centro pulsava e, portanto, dali irradiava a força para a nossa cidade. Cabe lembrar que ali é o início de toda a nossa atividade econômica. Quando observamos a recuperação daquela região a gente passa a iniciar um processo de recuperação do Centro para recuperar a cidade.

O Plurianual apresentado pela casa apresenta três vetores. O Vetor Oeste, que é esse que estamos abordando; o Vetor Centro, que é mais próximo e mais reconhecido o Vale do Anhangabaú; e, o Vetor Leste, que é o Parque D. Pedro que recentemente o Sr. Prefeito anunciou a retomada das obras do corredor que deve ligar o centro da cidade ao centro de uma outra cidade em São Paulo, que é Cidade Tiradentes.

Uma preocupação que eu queria apontar e pedir a ajuda dos Srs. Secretários é a questão do tempo do programa e do tempo dos



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 37	do
Processo 5326	
Carida: 08-14-08	
Reg. 11130	

rod.:V05 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926
data:08-14-08
Reg. 11130

incentivos. Como a recuperação do Centro não está afeta única e exclusivamente a área da nova Luz, mas dois outros vetores devem ter um investimento público atrelado a induzir a atração de atividades, não seria mais adequado termos um tempo em que os dois outros vetores estivessem consagrados? Portanto, todo o Centro dentro de um programa único, mas iniciado pela nova Luz.

Faço essa manifestação para garantir que o programa de recuperação do Centro comece pela nova Luz, passe pelo Anhangabaú e chegue ao D. Pedro passando pelo Gasômetro, passando pelas Retortas e garantindo que o Centro de fato, e aí o Centro que tem Subprefeitura Sé e Subprefeitura Mooca efetivamente seja a recuperação das atividades dessa região que foi abandonada pela população e depois abandonada pelo Poder Público.

Outra questão que quero abordar é uma insistência de uma outra leitura que fiz que é a tentativa de incluir a questão dos músicos quando trabalhamos com atividades de prestação de serviços que tem ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais, quero sugerir que reconheçêssemos também a possibilidade da atividade de música estar contemplada porque temos inclusive ali a única Universidade Livre de Música da América Latina, que é a Universidade Tom Jobim.

Quero fechar fazendo encaminhamento que é a preocupação quanto ao tempo de tramitação do projeto nesta Casa. Precisaríamos dar para a sociedade ainda este ano a oportunidade de iniciar os seus trabalhos naquela região. O decreto do Prefeito...

- Intervenção ininteligível.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 177

Processo

Carlos Roberto Silva

rod.:V05 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926 Reg data:08-11-05

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Então, a grande preocupação seria sinalizar para a sociedade, ela que está se preparando para os investimentos atrelados ao programa de incentivo uma possibilidade de vislumbrar ainda este ano o início da compatibilização de alguns recursos públicos que já estão sendo investidos àqueles que vêm da iniciativa privada.

(Então, reconhecer o esforço... Paula)

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 25 #1 do

Processo 59265-6

Carlos Roberto Silva

Reata 08/11-05

rod.:V06 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

Então, reconhecer o esforço que o nosso presidente da Comissão de Constituição e Justiça vem fazendo ao convocar esta audiência pública. Sabemos que teremos de realizar mais uma. Mas a importância de dar ainda em 2005 para o centro de São Paulo esse estímulo, essa ação do Poder Público como indutor de atividades para aquela região, permitindo que o Centro se recupere pelas atividades que de lá não deveriam ter saído.

Então, eram essas as manifestações que gostaríamos de apontar neste momento. Deixando clara a nossa posição de apoio incondicional ao projeto e aprofundamento naqueles outros projetos que à Casa virão para os outros vetores ainda não contemplados.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Tem a palavra o Secretário Andrea Matarazzo para a resposta.

Quero aproveitar a resposta do Sr. Secretário e perguntar se a atividade de hipermercado não é uma atividade muito grande para o tamanho da área.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Sobre o hipermercado vou pedir para o George depois falar. Acredito que cabe bem lá, mas têm as razões específicas.

Sobre os vetores, Vereador Police, o que vimos é que a experiência tem mostrado em todos os lugares onde são feitas as reestruturações ou são feitas revitalizações é que você tem de ter limites bem definidos e áreas não muito grandes, ou seja, o incentivo concentrado apenas num local. Porque se você amplia isso você acaba diluindo a recuperação não recuperando lugar nenhum.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 367

Processo 53265

Carla Regina Silva
Reg. 11130
data: 08-11-05

rod.:V06 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

A idéia é de que nós, ao ser esgotado esse local, pense-se em outro. Por outro lado, essas regiões que V.Exa. fala, no caso D. Pedro, vem passando já hoje por um programa de reforma grande no caso do Parque D. Pedro. Será reformado o Palácio das Indústrias e será reformada a Casa das Retortas. E a Rua do Gasômetro está no projeto do BID, prevista a sua revitalização.

Portanto, é uma região, aquela área do Pari, Parque D. Pedro, passarão por um programa de revitalização. É uma região, como V.Exa. diz que hoje está degradada e abandonada. Se olharmos o que se passa embaixo dos viadutos, por exemplo, do Parque D. Pedro é uma tragédia humana, inclusive as pessoas correndo riscos sérios por estarem morando naqueles buracos que foram escavados na base dos pilares. Acho que aí é uma questão de risco de vida, como da mesma forma alertamos anteriormente que moradores de rua corriam risco de estar em determinados lugares. Vimos essa tragédia que aconteceu antes de ontem na zona Sul.

Enfim, essas duas regiões que V.Exa. aponta são duas regiões de preocupação nossa que passarão também por programas de revitalização.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Tem a palavra o Sr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação as atividades comerciais que foram selecionadas, como pode ser verificado no anexo à lei, foram bastante restritas essas atividades. Nós procuramos elencar aquelas que tivessem grande potencial de atração de outras empresas para a região. Então, quando colocamos aqui shoppings centers, lojas de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 327

do

Processo

552656

Carlos Roberto Silva

Reg. data 08-11-05

rod.:V06 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

departamento, supermercados ou hipermercados são atividades que obviamente demandam uma área de construção muito grande, mas se tivermos um shopping center e um hipermercado que sejam instalados na região isso vai significar o sucesso do projeto, no meu entender, porque isso vai melhorar não só a região mais restrita neste momento, mas vai ter um impacto em toda a sua área de influência.

Então, acho pouco provável que venhamos a ter um shopping center e um hipermercado simultaneamente na região, mas qualquer um dos dois que optarem por se instalar lá terá uma capacidade muito grande de atração de novas empresas. E aí, obviamente, isso é reflexo, como disse bem o Vereador Netinho, reflete até num raio de influência muito maior do que o que está previsto originalmente. Essa foi a idéia. Como são atividades comerciais que geram um grande fluxo de pessoas para a região, isso vai gerar atividades satélites muito importantes.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Eu fiz a pergunta porque o shopping center a gente pode imaginar, um shopping center verticalizado. Existem vários na cidade e alguns com sucesso. Agora, um hipermercado verticalizado é difícil. O Hipermercado terá de espalhar o espaço, o que pode gerar um impacto grande na região, um impacto, inclusive, de movimentação de automóveis e etc., o que pode acabar prejudicando a idéia original.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Mas, acho importante dizer que primeiro você terá a questão do tamanho dos terrenos, delimitados pelo plano urbanístico do local que está sendo desenhado. E também que os projetos são aprovados projeto por projeto, não é automaticamente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V06 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:08-11-05

aprovado. Então, obviamente passará por esta Comissão. Ela foi criada justamente por isso, para não fazer uma superlotação de algum segmento ou de projetos que sejam inconvenientes ou para o sistema viário ou para outros fatores.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Quero franquear a palavra aos presentes. Pergunto se alguém quer fazer alguma indagação. Apenas peço para que antes de falar digam o nome completo para que possa gravar.

(O SR. NOBERTO...Márcia)

Folha nº 38 #	do
Processo 592654	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SEM RENOVO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V07 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

Folha 39# do
Processo 552656
Data: 08-11-05 Silva
Reg. 11130

O SR. NORBERTO ANTONIO BATISTA - Eu sou Norberto Antonio Batista, assessor do Vereador José Aníbal. Eu queria fazer duas colocações. A primeira é com relação: nessa área não seria possível o desenvolvimento de um centro administrativo da própria Prefeitura, uma vez que vai haver áreas desapropriadas? Então não poderia haver uma concentração de secretarias ou entidades ou autarquias da própria Prefeitura, inclusive fazendo com que a Prefeitura deixasse de pagar aluguel em determinados locais?

A outra questão é a seguinte: essa área não é abrangida pelo Pró-Centro? Sabemos que o Pró-Centro, foram fornecidos 100 milhões de dólares de financiamento; até agora foi utilizado qualquer coisa em torno de 100 milhões de reais. No Orçamento deste ano, está prevista receita em torno de 130 milhões de reais. Eu digo: não é possível ou essa área não está abrangida no Pró-Centro?

Só isso, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Peço que o Secretário Andrea Matarazzo, por favor, responda. Quero registrar a presença e convidar para compor a Mesa o Vereador Dalton Silvano.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Com relação à primeira pergunta, está-se pensando efetivamente em levar para lá algumas Secretarias, a começar pela Subprefeitura da Sé que deve sair do lugar onde ela está, onde será feito o Museu da Criança. Portanto, ela deve ser transferida para aquela região, bem como algumas Secretarias como a da Educação, a do Verde, a própria Secretaria de Serviços, cujas sedes está em local alugado ou inadequado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 404

Processo 592656

Carlos Roberto Silva

Reg. data: 08-11-05

rod.:V07 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

Isso, com relação à primeira parte. A segunda, a região da Luz não está enquadrada dentro do programa do BID, não obstante a gente tenha feito esforço para alguns dos projetos conseguirmos enquadrar, mas de maneira geral, ela não está dentro do programa do BID.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Pergunto se mais alguém quer fazer uso da palavra. Pois não. Por favor, o nome completo antes de fazer a pergunta ou a observação.

O SR. JOSÉ CARLOS GOMES - Sou assessor da Bancada do PT na Câmara. São três esclarecimentos. Um diz respeito diretamente ao projeto que diz respeito aos incentivos fiscais, com relação ao Conselho. O Conselho tem uma composição diferente dos outros, uma composição em que os membros da administração pública são três para um, em relação à sociedade civil. E pergunto como o Secretário Matarazzo e o Secretário Adjunto veriam uma mudança nesse conselho para uma característica bipartite e com segmentos da sociedade civil já designados, e não simplesmente dois representantes à escolha do prefeito. Sim, a escolha do prefeito, manteríamos, mas o que os senhores acham de definir os segmentos que seriam representados, como acontece nos outros conselhos e tornar esse conselho bipartite.

Com relação não diretamente ao projeto de lei, mas mais diretamente ao programa de forma mais ampla, o Secretário Matarazzo, quando fez sua exposição, citou uma agência, que no momento esses programas são gerenciados por uma agência, pelo menos fora do País, e aqui nós temos PPI, com acesso (inaudível) imobiliário para poder, talvez... Mas não há nada sobre a agência.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:V07 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

data:08-11-05

O SR. ANDREA MATARAZZO - Não, eu me enganei. Era o Conselho, o que eu queria dizer é "conselho".

O SR. JOSÉ CARLOS GOMES - Então não é uma agência.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Não, não é agência.

O SR. JOSÉ CARLOS GOMES - E a outra pergunta é com relação da desapropriação para viabilização de empreendimentos comerciais e habitacionais. Naturalmente, esses empreendimentos são de interesse privado. E eu pergunto: que instrumento urbanístico está sendo pensado para que, via desapropriação, se viabilizem investimentos privados ou empreendimentos privados, já que isso, certamente, será necessário um projeto de lei que cuide desse arranjo.

E se a Emurb vai administrar isso. Como o senhor já me respondeu que não estão pensando em agência, provavelmente a Emurb é que fará o acompanhamento e administração desse programa.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Passo a palavra ao Secretário Andrea Matarazzo.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Com relação à desapropriação, obviamente serão feitos e seguidos todos os trâmites legais necessários para que você faça o programa de desapropriação.

Com relação ao conselho, a idéia é basicamente um conselho inter-secretarias, porque não é para ser um fórum. Na verdade, a decisão do projeto é em função dessas secretarias; é um conselho governamental, basicamente. E a idéia é que deixe livre escolha do prefeito os nomes da sociedade civil, e não tenha fóruns que não sejam pré-determinados, e sim de acordo com o desejo do prefeito ou da administração que estiver no poder no momento.

Folha nº 41	#	do
Processo	592656	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 4271 do
Processo 592654
evento 7926 Carlos Roder 08/11/05
Reg. 11130

rod.:V07 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento 7926 Carlos Roder 08/11/05
Reg. 11130

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Satisfeito? Pergunto se mais alguém quer fazer alguma pergunta ou observação. Vereador Dalton Silvano? Pois não. Nome completo antes de começar a falar, por favor.

A SRA. ANA ÁVILA - Assessora jurídica da Vereadora Bispa Lenice. Pelo que entendi do projeto, haverá uma desapropriação das áreas da Luz para criação desses pólos que o Sr. Secretário explicou. Mas qual será o critério para escolha das empresas privadas? Haverá processos licitatórios? Como serão escolhidas essas empresas que atuarão na área privada, porque os incentivos tributários são bastante tentadores. Eu acredito que muitas empresas terão interesse, dentre as de maior porte. Qual será o critério utilizado?

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Passo a palavra ao Secretário Andrea Matarazzo.

O SR. ANDRA MATARAZZO - Com relação à desapropriação, um procedimento legal obriga e deve ser feito, obviamente, a licitação ou leilão de áreas, enfim. É o que determina a lei. Com relação às empresas que desejam instalar-se lá, elas entram com projeto nesse conselho que nós vamos fazer...MARCIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43/14

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. data: 08-11-05

rod.: V08 fl.: 1 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7926

Com relação às empresas que desejam instalar-se lá, elas entram com projeto nesse conselho que nós vamos fazer e lá deve ser aprovado. Quer dizer, pelos critérios estabelecidos de enquadramento existentes.

Ou seja, são duas coisas que a senhora... Uma questão é a questão de desapropriação. Aí, como eu disse, seguindo todo o procedimento legal normal. E por que desapropriação lá? Porque lá você tem um problema fundiário complexo, você tem muitos terrenos pequeninhos e muitos com problemas de documentação. Você não consegue comprar uma área hoje lá, é difícil porque, ou têm espólios, enfim. É uma área que ficou muitos anos abandonada. A Emurb está estudando isso, inclusive definindo também esse plano urbanístico.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Pergunto se mais alguém quer fazer uso da palavra.

Não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos presentes, quero passar a palavra, primeiramente, ao Secretário George Tormin e em seguida o Secretário Andrea Matarazzo, para as considerações finais.

O SR. GEORGE TORMIN - Acho que os pontos principais do projeto foram abordados nesta audiência. Eu imagino que os Srs. Vereadores analisarão com a devida atenção esse projeto que, no entendimento da Secretaria de Finanças, vai propiciar o desenvolvimento dessa região da nossa cidade.

Como eu disse, os incentivos fiscais são bastante poderosos, suficientes, inclusive, para atração de empresas de outras regiões da cidade de São Paulo, como também de fora da cidade. Por isso, eu



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 44	de 40
Processo 5926	
Carla Roberto Silva	
Reg. 11130	
data 08-11-05	

rod.:V08 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7926

acredito no sucesso desse programa de incentivo da Nova Luz. E colocamos a Secretaria de Finanças à disposição sempre que necessário, sempre que requisitado por esta Casa, para prestar os esclarecimentos necessários de todos os pontos do projeto.

O SR. ANDREA MATARAZZO - Senhores, eu acho o projeto, para quem tem acompanhado o desenvolvimento daquela região, nos últimos meses, diariamente como eu tenho feito, eu acho vital, não só que nós tenhamos a aprovação até num prazo curto, por duas razões: para que se consiga dar seqüência ao programa de recuperação da região, porque hoje ela está andando, a região está em ordem, e que a gente consiga ter a evolução disso, e também, principalmente, para que se possa integrar aquela região a todo o resto do Bom Retiro e da Santa Ifigênia, hoje com desenvolvimento econômico bastante pujante na cidade de São Paulo.

Minhas considerações são essas e gostaria de agradecer a oportunidade de ter vindo hoje aqui explicar um pouco um projeto de tanta importância à cidade de São Paulo.

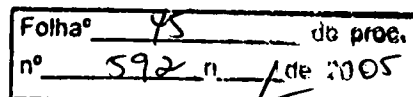
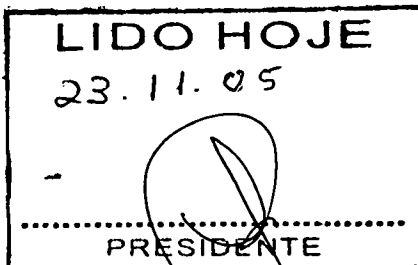
O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) - Pergunto aos Srs. Vereadores se querem fazer alguma consideração final.

Em não havendo mais nenhuma consideração a respeito do presente projeto de lei, agradeço a presença de todos, em especial a presença dos dois Secretários que prestigiaram esta audiência pública ao Projeto de Lei 592/2005 de autoria do Executivo.

Está encerrada a presente audiência. Muito obrigado a todos.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 45 a 91, de 40 a 49
Em 01 / 12 / 05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Eva Poddanski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0592/05.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Alcaide, que cria o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo.

Versa o projeto sobre matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e III, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

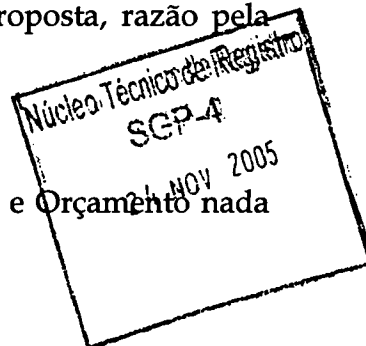
Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, parágrafo 3º, I, X e XIII da LOM).

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Administração Pública e Trânsito, Transporte e Atividade Econômica entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor.



PL 592/05

Folha° 46 do proc.
n° 592 n 105

Eva Posselt
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 06

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE 04

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 04

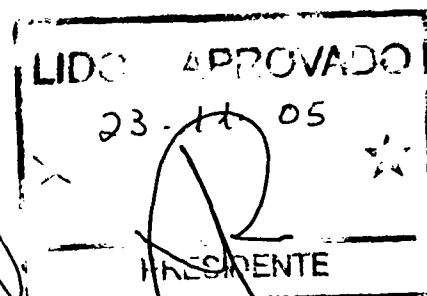
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



REQUERIMENTO

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 592...105., devendo o mesmo passar à fase de
votação.

Sala das Sessões, em

CMSP - ATM

25-10-2005 19:41-010720



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste dia 29/11/25 ~~para a Câmara~~ rubricado sob

Documento

folha nº 49a-109 - a)

29/11/25

Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 29 de novembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Fórmula	50	do
Processo	592/05	
Heio Nicksi	Takahashi	
Reg.	11123	Th

rod.:L01 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Às 9h22min, com as presenças dos Vereadores Netinho e Agnaldo Timóteo, vamos iniciar nossos trabalhos na Comissão de Administração Pública, para debatermos assuntos de absoluto interesse do nosso Município. (Pausa) Vamos convidar para compor a Mesa os secretários: Cláudio Gaiarsa e Jorge Tormin. Convidamos também Guilherme Bueno de Camargo e Robson Barreirinhas. (Pausa)

Será que tenho algum interesse pessoal? (Pausa) Netinho, já que as duas comissões estão envolvidas, por onde devemos iniciar esse encontro de esclarecimentos?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, gostaria de fazer encaminhamento para iniciarmos pelo projeto de lei que faz alteração na lei 13.697, de dezembro de 2002. Encontra-se presente a assessoria do Vereador Abou Anni que gostaria de fazer encaminhamento sobre o projeto. Na realidade, é projeto encaminhado no exercício de 2004, que preconiza alteração na lei que constituiu o transporte escolar gratuito, chamado Vai-e-Volta no Município de São Paulo. Peço encaminhamento para que rapidamente façamos...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vereador, esse projeto foi iniciado no Governo Marta?

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Netinho - Esse projeto foi uma lei apresentada pelo Parlamento, traduzido em lei sancionada pela Prefeita e que agora se solicita alteração para ampliação da possibilidade de recepção por parte das crianças e dos adolescentes do transporte.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vocês vão ampliar?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo	592/05
Tratado	Modelo Takahashi
Reg.	11123

rod.:L01 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Exatamente. O projeto apresentado pela Sra. Prefeita será disciplinado, será ampliada a capacidade de atendimento, visto que em certo período só atendia a rede de ensino fundamental, e agora se preconiza atender, ensino infantil e fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A palavra está aberta.
(Pausa) Quem é o nosso ilustre personagem? (Pausa)

O SR. LAURO - Bom dia. Sou assessor do Vereador Abou Anni, e também transportador escolar. Mais ou menos conheço o transporte escolar de São Paulo. Tenho algumas críticas a fazer ao programa Vai-e-Volta porque hoje beneficia algumas crianças que não necessitam do transporte. Acho que a peneira que se faz nas coordenadorias das escolas para o transporte Vai-e-Volta, precisamos tomar muito cuidado com as crianças que colocamos porque tem ficado crianças fora do programa até por serem discriminadas, e eu digo assim. Eu tenho vários transportadores escolares que fazem esse tipo de transporte que me falam, eu pego crianças em condomínio fechado e deixo de buscar criança na favela, que realmente necessita do programa. Eu acho, Srs. Vereadores, que devemos nos preocupar um pouco mais com o transporte escolar, porque hoje não é mais Vai-e-Volta, é TEG. Lá no DTP é conhecido como TEG (?). Esse nome está sendo mudado, não é mais Vai-e-Volta. A minha preocupação é a seguinte: será que as coordenadorias de ensino não vão fazer disso em benefício próprio? Essa é a minha preocupação, até comentei com o Vereador. Falei para ele: o projeto é bom, a lei existe, é bom para a criança que realmente necessita. Precisamos tomar cuidado com isso. Eu tenho na Vila Matilde um



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-52-	de	30
Processo	592/05		
Protocolo	Hideo Mitsui Takahashi		
Reg.	F1123		
Data:		29-11-05	

rod.:L01 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

condomínio fechado que o Vai-e-Volta vai buscar criança lá. Era isso que eu teria a dizer. A alteração eu digo que é muito válida, é útil para a criança. Só tenho essa colocação, a minha preocupação é se realmente as crianças que vão ser beneficiadas se são as que realmente necessitam. Era só isso que eu tinha para dizer.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Confesso que é uma observação bastante complexa. Gostaria de saber se alguns dos ilustres presentes gostariam de falar sobre o Vai-e-Volta. Esse assunto não é relacionado com as nossas secretarias, não? Claro, Finanças, nem pensar.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - No processo a Secretaria de Finanças se manifesta apontando impacto financeiro da mudança. Quer dizer, já há manifestação expressa por parte da Secretaria de Finanças. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Gostaria muito de colocar aqui como prioridade - até porque lamento não estar com muito dinheiro neste momento para poder investir bastante no centro de São Paulo -, o projeto da Cracolândia. Qual dos nossos ilustres convidados gostaria de fazer explanação da verdadeira amplitude ou não do projeto Cracolândia, o que representa verdadeiramente esse projeto. (Pausa)
Tem a palavra o Secretário Adjunto George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - (Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	53	de
Processo nº	592/05	
Heitor	Mestre Tamerlan	
Rev.	11/05	
Data	20-11-06	

rod.:L02 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:20-11-06

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Bom dia, Sr. Presidente Agnaldo Timóteo, Vereador Netinho, senhoras e senhores, demais integrantes da Mesa.

Bem, com relação ao projeto mais conhecido como Cracolândia, que temos procurado rebatizá-lo de "Nova Luz".

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Há alguma intenção do Município em investir para que se torne conhecido de maneira forte para suplantar esse nome altamente negativo de Cracolândia?

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Sim, a Secretaria de Serviços e a Subprefeitura da Sé em todos os panfletos, em toda a publicidade e documentação relativa a esse projeto ela vai utilizar a denominação de Nova Luz. Vamos tentar emplacar essa nova denominação para a região.

O projeto que foi encaminhado para a Câmara de Vereadores busca basicamente promover, o fomentar o desenvolvimento tanto dessa região bastante degradada do centro da cidade como também da região adjacente.

Foram definidos uma série de critérios e também um pacote de incentivos fiscais...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Permita-me antes dessa complementação, Sr. Secretário. Até onde haverá o alcance do Projeto Nova Luz? Até onde esse projeto terá incentivo de revigoração? Ele vai chegar até onde? Qual é o espaço? Ele vai chegar na Guaianases, nas ruas transversais do centro?

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Na verdade, o projeto de lei já define a área geográfica que será abrangida pelo programa. Para quem conhece bem a região seria uma poligonal que pegaria a Rio Branco,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-54-	de
Processo	592/05	
Hora	11:23	
Reg.	11123	

rod.:L02 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

depois a Duque de Caxias, a Mauá até a Cásper Líbero e depois indo pela Ipiranga até encontrar a Rio Branco novamente.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Estão aqui as ruas que serão beneficiadas? A Rua Guaianases está aqui, Eu tinha apartamento na Rua Guaianases. Ali, naquele miolo ali foi que surgiu aquele nome horroroso de Cracolândia. Pelo visto o Sr. Prefeito terá uma facilidade grande de transformar esse visual.

O senhor pode continuar.

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Serão aproximadamente 18 quadras e cerca de cinco mil imóveis que estão nessa região. O pacote de incentivos fiscais que está sendo concedido é um pacote bastante poderoso no sentido de atrair empresas para aquela região. Foram definidos alguns parâmetros para identificar quais atividades deveriam ser incentivadas. E basicamente os parâmetros macros que foram definidos são aquelas atividades que têm potencial de valorização da região, aquelas atividades intensivas de mão-de-obra de tal sorte que possa atrair pessoas para a região e assim ter capacidade de gerar atividades satélites que mesmo que não sejam incentivadas, mas que se houver um fluxo de pessoas muito grande para aquela área, como, por exemplo, atividades de alimentação, restaurantes, lanchonetes, atividades que não são incentivadas, mas que são atraídas para a região em função do aumento do fluxo de pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Um melhor nível de pessoas.

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Com certeza.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Form. N.º	55	do
Processo	592/05	
Protocolo	11123	
Reg.	11123	

rod.:L02 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

E basicamente dividimos em atividades comerciais e atividades da área de serviços. Nas atividades comerciais o nosso poder de concessão de incentivos é bastante limitado. Tentamos com o Estado um pacote de incentivos para a região, mas a política do Estado não contempla esses incentivos regionais. Então, ficamos um pouco limitados para a concessão de incentivos a atividades comerciais.

Mas, basicamente, as atividades comerciais que estamos prevendo são lojas de departamento, shopping center, supermercados ou hipermercados e galerias de arte. São atividades comerciais, não estão sujeitas ao ISS, que é o imposto municipal que incide sobre serviços. Então, essas atividades comerciais terão o benefício basicamente do IPTU e do ITBI.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Então, há planejamento para que se construa um shopping center?

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Estamos concedendo incentivos fiscais para essas atividades. Essas atividades caso elas optem por se instalar na região elas terão incentivos fiscais concedidos pela Prefeitura de São Paulo. Não serão todas as atividades comerciais, serão essas que têm o poder de atrair muitas pessoas para a região. Como são atividades com alto nível de investimento, a tendência delas é que fiquem por muito tempo na região, que sejam atividades permanentes na região. Essa é a idéia para as atividades comerciais.

Com relação a área de serviços, aí sim a Prefeitura por ter a gestão do imposto sobre serviço, ela pode conseguir incentivos mais específicos para os prestadores de serviços como creches, escolas, toda a área de software, desenvolvimento, home page, Internet, área de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo	592/05
Relatado por	Takahashi
Reg.	11123

rod.:L02 fl.:4 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

hospitais. Todas essas atividades que prestam serviços, portanto pagam ISS, a Prefeitura tem condições de dar um incentivo maior e essas atividades são as que estamos procurando atrair.

(Além dessas que eu mencionei...Vianna)

SAN REGISTO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -57- do

Processo 592/05
Helo Hoshi Takahashi
Raz 11123
Data: 29.11.05

rod.: L3 fl.:1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

Além dessas que eu mencionei, teria toda a parte de cinema, de cinema, de fotografia, hotelaria, então, daremos esse tipo de incentivo a todas essas atividades sobre as quais incide o ISS. Além de uma área, de uma atividade que já era praticada na região, talvez não com a adequação ou profissionalismo desejado, que é toda a parte de shows, desfiles, festivais, propaganda e publicidade; essa parte nós também estamos incentivando.

Estamos dando dois tipos de incentivos: incentivos fiscais e incentivos ao investimento. Como é que se dividem, basicamente, esses dois tipos de incentivo?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E qual é a extensão, também, do incentivo?

O SR. GEORGE TORMIN - No incentivo fiscal, as empresas que se instalarem lá terão 50% de redução do IPTU, ou seja, pagarão metade do IPTU devido, pagarão metade do ITBI, e as empresas prestadoras de serviços terão redução de até 60% do valor do ISS, do imposto devido. Então, essas empresas terão esse incentivo por um prazo de cinco anos.

Além disso, nós temos o incentivo ao investimento. a Prefeitura vai devolver, para as empresas que investirem na região - e investimento considera-se tanto construção como reforma e compra de equipamento -, até 80% do valor investido na forma de certificados. Esses certificados poderão ser utilizados para pagamento do restante do imposto.

A empresa que investiu, por exemplo, cinco milhões de reais; 80% desse valor são quatro milhões. Vão ser emitidos certificados de investimentos no valor de quatro milhões e a empresa poderá quitar,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 58 -	do
Processo	592/05	
Relatório	Relatório Técnico	
Reg.	11123	

rod.: L3 fl.:2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

então, os outros 50% do IPTU, poderá quitar os outros 50% de ITBI, os outros 40% do ISS. Dependendo do nível de investimento feito na região, pode-se de fato ficar isento desses tributos pelo prazo de cinco anos. Quanto maior o investimento, maior o incentivo.

Os certificados serão emitidos em nome de cada investidor, terão prazo de cinco anos e podem ser comercializados. Ou seja, se já um investimento muito alto e num prazo de cinco anos a empresa não consegue gastar todos os seus certificados, ela pode vender, pode negociar esses certificados com outra empresa. Isso é para garantir que ela vai ter, de fato, incentivo equivalente a 80% do seu investimento.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas, de qualquer maneira, tomara que o Prefeito José Serra possa, um pouquinho adiante, abrir mão desses 50% do IPTU e que os certificados sirvam para o pagamento total de IPTU etc., porque pagar 50% do IPTU... O IPTU às vezes é pesado, então não parece ser uma coisa muito envolvente. Espero que eu me tenha feito entender. Ele vai dar um incentivo de 80% do investimento e com o certificado ele poderá pagar 50% do IPTU, 50% do ISS, 50% dos impostos...

O SR. GEORGE TORMIN - Na verdade são dois incentivos. Quando ele se instalar lá, independente do investimento, ele já tem redução de 50%, ele já vai pagar metade do IPTU. Dependendo do investimento que ele fizer, ele via poder pagar os outros 50% com esses investimentos, então ele vai pagar zero, ele vai ser totalmente isento de IPTU. Então, em função do investimento, é exatamente o que o senhor mencionou.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	-59-	de
Processo	592/05	
Heio notat	Tanabuchi	
Reg.	11123	

rod.: L3 fl.:3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Eu não havia absorvido.

O SR. GEORGE TORMIN - Se ele fizer um investimento baixo, por exemplo, em atividades que não demandem muito investimento, ele, de pronto, já terá redução de 50% do IPTU. Mas como nós desejamos que haja revitalização da área com investimentos, com a restauração das edificações, quanto maior o investimento, maior o benefício fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Secretário, devemos pressupor que, nessa revitalização, muitos desses prédios serão demolidos?

O SR. GEORGE TORMIN - A Secretaria de Serviços e a Subprefeitura da Sé, que está sob a coordenação do Secretário Andrea Matarazzo, já estão conversando com alguns arquitetos que conhecem o problema da cidade de São Paulo, mais especificamente do Centro, e sei que já existem algumas propostas de revitalização, inclusive com o alargamento de vias. Vai ter um projeto urbanístico fechado para a região.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - É, porque algumas habitações lá são inaceitáveis, além de muito antigas, totalmente obsoletas, horríveis, não têm nada a ver.

O SR. GEORGE TORMIN - Acho que é uma intervenção que está ocorrendo, Sr. Vereador, bastante pensada e planejada. É numa área bastante restrita da Cidade, mas se esse projeto-piloto trouxer os resultados que nós imaginamos, com certeza a experiência poderá ser estendida para outros bairros da Cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	- 60 -	do
Processo	592/05	
Assunto	Heloísa Helena Tavares	
Reg.	11123	

rod.: L3 fl.:4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Há uma previsão de tempo?

Em quanto tempo poderia se transformar essa área?

O SR. GEORGE TORMIN - Acredito que num prazo de dois a três anos já conseguiremos resultados visíveis na região. Tão logo a Câmara possa aprovar o projeto - já estamos recebendo contato de diversas empresas manifestando interesse em se instalar na área, creio que iniciaremos o recebimento de muitas propostas para instalação na região. Obviamente, dependendo da capacidade de investimento dessas empresas, poderemos ter resultados muito rápidos na região.

Um outro ponto muito interessante: como estamos incentivando aquelas atividades intensivas de mão-de-obra a se instalar na região, esses certificados de incentivo ao desenvolvimento em função do investimento realizado poderão ser utilizados inclusive para compra do bilhete-único. Então, as atividades intensivas de mão-de-obra, como tele-marketing, em que 60% das despesas são com pessoal e a despesa da empresa é muito alta com transportes, vão poder trocar o valor investido por vale-transporte. Então, vai ter uma redução drástica inclusive no processo, no fluxo de caixa da empresa ao longo desses cinco anos, que é o prazo previsto para a concessão dos incentivos. Então, é uma composição de incentivos bastante interessante.

A administração da área... (L4)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	-61-	de
Processo	592/08	
Relator	Helio Toki Takahashi	
Reg.	11123	

rod.: L4 fl.:1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

A administração da área e dos projetos que serão implementados... Quer dizer, não é qualquer projeto, existem algumas condições. Os projetos serão analisados por um comitê basicamente composto pelo Secretários de Planejamento, de Finanças e de Habitação, o Subprefeito da Sé e dois representantes da sociedade civil organizada que vão participar desse conselho. Esse conselho terá a função de analisar esses projetos, aprová-los e acompanhar a sua implantação.

Basicamente, de forma sucinta, seria isso.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Sr. Secretário, quando chove, aquela região é muito flagelada em termos de enchentes?

O SR. GEORGE TORMIN - Acho que não.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Na realidade, naquela região central o único ponto ainda de alagamento é a Praça 14 Bis, que está completamente fora daqui e que tem inclusive recurso do BID para operação da bacia de retenção, e o Vale do Anhangabaú, que também tem recurso do BID.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Por quê? Por causa de problemas com...

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Por problema de obras de arte, que não previram, à época, esse fenômeno. No caso do Anhangabaú, por conta de o maquinário não ter sido atualizado até hoje, tem um problema de bombeamento da água que vai para dentro do túnel. Na Praça 14 Bis é a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Netinho, quer fazer alguma observação sobre a explanação do Secretário?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 62 -	de	
Processo	592/05		
Protocolo	TAKA-11123		
Recebido	11/11/05		

rod.: L4 fl.: 2 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7997 data: 29.11.05

Orador(es):

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Eu gostaria de fazer dois encaminhamentos muito rápidos em cima do que abordamos nas duas ocasiões em que estivemos reunidos para tratar da matéria. Um diz respeito à ampliação dos serviços que podem ser ofertados naquela região para receber o benefício da redução tributária de 5% para 2%, em especial duas áreas que me parecem interessantes para a gente trabalhar, que são radiodifusão e teledifusão. São áreas que também adensam um conjunto grande de mão-de-obra, têm um índice forte de valor agregado da mão-de-obra, então poderia ser importante já que já tem programas de auditório previstos, então, na realidade, além de espetáculos teatrais, pode ter áreas em que se possa fazer filmagem, gravação, como transmissão direta de programas de auditório. Então, é interessante porque leva ao Centro um conjunto da sociedade que respira arte, respira cultura. A outra questão é a questão da música, que ela está implícita na questão de óperas e apresentações, mas não na questão de educação musical. São os dois pontos que a gente tinha para abordar. A nossa manifestação é totalmente favorável ao projeto. Ele é o início de uma recuperação do Centro que se traduz numa convalescença(?) pela arte, está claro, depois da virada cultural que o Centro tem, essa característica que deve ser explorada, tanto a característica da tecnologia como a característica da arte.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Verdadeiramente, Secretário, eu lamento muito que Prefeitos anteriores - desde Jânio Quadros passando por Erundina, Maluf, Pitta, Marta - não tenham se apercebido, vinte anos atrás, da necessidade de revitalizar aquela área. Essa área vem sendo degenerada, destruída no seu aspecto moral



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-63-	de
Processo	592/08	
Assunto	Projeto de Lei nº 11123	
Reg.	11123	
Evento	1997	data: 20.11.05

rod.: L4 fl.: 3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 1997 data: 20.11.05

nos últimos vinte anos. Eu já morei na Rua Guaianases. Aquilo foi se transformando num ponto de encontro de pessoas não muito recomendáveis, tem muita morte naquela região, muito uso de drogas. É uma pena que os outros Prefeitos não tenham se apercebido da necessidade de modificar, de ampliar e valorizar a área central.

Tenho demonstrado a minha boa vontade com esse projeto, até porque é uma área em que sempre estive presente nesses últimos 40 anos. Acho que não há necessidade de nenhum tipo de adendo. A explanação foi objetiva, fácil de entender. Vamos torcer para que ela se torne uma realidade o mais rápido possível. Fico muito agradecido pela explanação do ilustre Secretário.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Deixa eu só fazer uma correção. Acabei de conversar com o procurador da Secretaria de Finanças que trouxe a informação de que radiodifusão e teledifusão não se encontram mais no rol de serviços, estão abarcados hoje pela Lei do ICMS e, portanto, não cabe legislação municipal para isso. Mas, avançando na discussão, caímos numa outro serviço que é o serviço de produção audiovisual, que são aqueles estúdios em que se produzem as imagens cinematográficas que podem compor tanto um comercial como um curta e um longa metragem, que se associa a essa capacidade de rádio e teledifusão. Então, só para deixar como sugestão dentro dessa questão de a gente aproveitar ao máximo essa questão da tecnologia associada à cultura.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Netinho, você ou o Tião têm algum adendo sobre o projeto Cata-vento? O que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º -64- de
Processo 592/05
Helo Hideo Tavares
Reg. 11123

rod.: L4 fl.:4 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

Orador(es):

representa para São Paulo, verdadeiramente, esse projeto Cata-vento?

Qual desses aqui é o projeto Cata-vento, minha assessoria, por favor?

Deixa eu dar uma paqueradinha aqui. (Pausa)

Quem vai nos dar a honra... (L5)

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-65-	do
Processo	592/05	
Hólo Físico	Terminado	
Rsg.	11123	
data:	29-11-05	

rod.:L05 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997 data:29-11-05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Quem vai nos dar a honra de falar sobre o Catavento? Tem a palavra o Sr. Guilherme Bueno de Camargo. O que é o projeto Catavento? O objetivo é criar museu para criança?

O SR. GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Bom dia, Vereador Agnaldo Timóteo. O projeto Catavento tem inspiração de experiência de mais de 400 instalações desse tipo no mundo. É um espaço de lazer e cultura destinado especificamente para crianças e adolescentes. E nesse espaço, com várias instalações e módulos, algumas centenas, vai se procurar a interação da criança com manifestações culturais, instalações científicas e tecnológicas, experiências relacionadas à saúde e temas de saúde que interessem à criança e adolescente, por exemplo, o tema das drogas, das doenças sexualmente transmissíveis, relacionadas à cidadania.

É um espaço que se estima, pela experiência de outros países, que resulte numa movimentação, numa visita de aproximadamente 1,8 milhão de pessoas por ano. É realmente uma instalação de grande porte, embora seja chamada de museu em outros países, entendemos que a aceção museu não é adequada a esse tipo de instalação.

Para dar exemplo de algumas instalações, uma delas seria uma câmara que faça experiências com eletricidade, onde as crianças participam ativamente. Outra seria uma pequena usina hidrelétrica, onde a criança possa verificar como é gerada a energia e como é transportada, alimentando uma lâmpada. Isso na área da tecnologia da ciência. Obviamente não podemos esquecer da informática, o mundo digital, experiências inclusive com as manifestações culturais, porque



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma	-66-	do
Processo	592/05	
Relatado	Helio Madsen Takahashi	
Rsg.	11423	Th

rod.:L05 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

os museus, as exposições culturais geralmente são destinadas ao público adulto, pelo menos são formatadas para o público adulto.

No projeto Catavento, a idéia é que se faça isso voltado ao interesse da criança para que interaja com a arte. Então, a Fundação é um projeto prioritário do prefeito, é uma experiência muito interessante e algumas particularidades devem ser colocadas. A primeira é que a estrutura dessa fundação é bastante enxuta. Um quadro de pessoal pequeno, porque a fundação pretende formar parcerias com a iniciativa privada, com organizações não governamentais, e com outros museus no mundo, trocando módulos, instalações. Por exemplo, o Museu do México, o maior do mundo, já se dispôs a fornecer, emprestar para a Fundação Catavento, quando for constituída, várias instalações para que seja feito um rodízio.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O senhor saberia nos dizer de quem é essa idéia? Quem levou essa idéia para o prefeito?

O SR. GUILHERME BUENO DE CARVALHO - Não sei dizer, Vereador. Na verdade, é o prefeito que está levando isso adiante, tem um coordenador do projeto, que é o Sr. Sérgio de Freitas, que está a frente disso.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eu considero total e absolutamente desnecessário, porque não nos utilizarmos dos meios de comunicação para que a educação seja mais abrangente, acho que imaginarmos o Brasil com museus? Eu não alcancei o objetivo desse projeto, mas como o Parlamento age em função da maioria, vamos tentar descobrir como analisar. Verdadeiramente é muito complexo e muito



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	- 67 -	de
Processo	592/05	
Relatório	Heli M. T. Tak	
Reg.	11323	

rod.:L05 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

sofisticado para um país e uma cidade como São Paulo, onde existem milhares de crianças fora das escolas.

O SR. GUILHERME BUENO DE CAMARGO - A idéia é que essas crianças carentes sejam as grandes beneficiárias disso.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Então, o prefeito não se preocupa em construir mais escolas?

O SR. GUILHERME BUENO DE CAMARGO - Olha, Vereador, eu não sou da área de educação, mas acho que o prefeito tem investido bastante nisso, não tenho os dados concretos.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eu tenho acompanhado, ele transformou três escolas que eram de lata em escolas de alvenaria, tem outras para fazer. Acho que é um projeto sofisticado. Tião, como você vê esse projeto?

O SR. TIÃO FARIAS - Bom dia. Vejo com muita simpatia. Hoje, há um artigo no jornal do Secretário de Justiça que diz que São Paulo tem 22% da população da União e em compensação tem 63% de menores infratores. É evidente que alguma coisa está errada, não é possível que o jovem de São Paulo cometa mais infração do que o jovem de outros estados. Alguma coisa está acontecendo na Cidade, no Estado.

E uma das coisas que só vemos quando o menor chega na Febem, o menor infrator, a gente só vê o efeito....L06



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Foto	68	GO
Processo	592/05	
Fólio	11123	
Reg.	11123	

rod.:L06 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

... a gente só vê ali o efeito, quer dizer, onde estão as causas? As causas somos todos, somos responsáveis por isso, desde a família, porque não é possível, você pega um jovem de 15 anos que comete uma infração, com 15 anos dentro de uma situação que depois ele é levado para a FEBEM, um órgão, e achar que ali em um ano, em seis meses, você vai refazer por inteiro aquele adolescente. É evidente que estão faltando algumas coisas e isso vem muito ao encontro. Uma das coisas que é fundamental e que a gente não dá muito importância, mas nos cinco que investe na criança e no adolescente, principalmente na criança, não só em termos de creche, de acompanhamento da sua infância, como, também, de laço social com a família, isso reverte em números, no baixo índice de adolescentes desses na FEBEM. Então acho que o estamos fazendo, o Prefeito José Serra, em termos de educação não só vamos retomar algumas obras, mais quatro CEUs no ano que vem, como estamos acabando com as escolas de lata, porque aquilo era uma agressão ao cidadão e, principalmente, ao aluno. Acho que nesse aspecto, a melhoria que estamos fazendo na cidade, inclusive com este projeto, só vem ajudar em muito nesse combate. Todas as ações são fundamentais, acho que não uma melhor. Estamos acabando com as escolas de lata e estamos agora fazendo algumas ações de prevenção, não é para construir mais uma FEBEM. É triste quando você constrói uma unidade da FEBEM, é triste quando você constrói uma penitenciária e nós, aqui em São Paulo, ao contrário de outros governantes que falam, falam e não conseguem fazer uma única unidade dessas de atendimento, muito menos a política de prevenção. O que estamos fazendo é justamente isso e tenho



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma N.º	- 69 -	do
Processo	592/05	
Relatório	Relatório	
Reg.	11123	Th

rod.: L06 fl.: 2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

certeza de que vai ser mais um ponto favorável à administração Serra nessa intenção de colaborar nas políticas sociais.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Estou lendo aqui os componentes necessários para se criar o Projeto Catavento. Acho total e absolutamente desnecessário. Para educarmos hoje os jovens não adianta fazer uma escolinha aqui e outra escolinha ali, nem recurso temos para fazer cem unidades, que seriam centros de recuperação, que é uma coisa que já apresentei no Congresso Nacional há mais de dez anos, centros de recuperação, treinamento para as crianças e não há como fazer. Então eu consideraria muito mais factível, muito mais prático que o Poder Público do município, do estado e o central investissem nos meios de comunicação, para que eles pudessem verdadeiramente orientar e educar as crianças e adolescentes. Através de escola é apenas um aumento de despesa brutal. Não sei. O Vereador João Antônio tem idéia do que representa o Projeto Catavento.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - O Projeto Catavento, temos um problema na sua origem, que já tinha feito a observação para o Líder do Governo e gostaria de fazer aqui na presença dos representantes do Governo.

Vejam bem, este é um projeto que ao criar uma fundação, estou falando do projeto original, ele institui, na verdade, não uma fundação, mas uma organização social e essa organização social, do jeito que está posto no projeto original, ela pode operar, por exemplo, pela administração indireta, eu exageraria aqui em dizer que pode operar uma creche indireta, porque ela é uma organização social, ela se transformou em organização social do jeito que o projeto está colocado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 70 -	de
Processo	592/05	
Protocolo	11123	
Reg.	11123	

rod.: L06 fl.: 3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

Orador(es):

Então o Líder do Governo, e eu queria perguntar aos representantes, havia me procurado na semana passada dizendo: "João, se gente fizer um substitutivo reduzindo exatamente o projeto à criação da Fundação Catavento vocês topam votar?" Eu disse ao Líder do Governo que melhora bem, que a Bancada do PT neste caso teria uma disposição de votar favoravelmente ao projeto. Do jeito que ele está, amplo, nos achamos que é fundação isso aqui, não cumpre esse propósito do projeto original.

Então essa é a observação que eu queria fazer e já faço inclusive a pergunta se há disposição do Governo em reduzir este projeto à criação da Fundação Catavento.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O Vereador João Antônio está informando que o projeto está muito poderoso, abre um espaço muito amplo para o Prefeito.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Exatamente.

O SR. JUSCELINO GADELHA - É muito espaço para as crianças, Vereador João Antônio?

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Fique tranquilo, se fosse isso eu estaria tranquilo em concordar com o projeto com o formato original, mas não é isso que propõe o projeto vai ver que ele não propõe apenas em criar a fundação, mas a fundação pode muito mais.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O que o Sr. Guilherme Camargo tem a dizer com relação a essa observação do Vereador João Antônio.

O SR. GUILHERME CAMARGO - Vereador João Antônio não há qualquer...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	- 71 -	de
Processo	592/05	
Procedimento	Procedimento Técnico	
Reg.	11123	Th

rod.: L06 fl.: 4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

Sem registro de Taquígrafia



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	-72-	do
Processo	592/05	
Ass. Fiscal	Takashi	
Reg.	11123	12

rod.: L7 fl.:1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

O SR. _____ - Olha, Vereador João Antônio, não há absolutamente nenhum empecilho a qualquer modificação nesse sentido porque, na verdade, a Fundação Cata-vento tem como objeto a criação de um espaço de grande porte para o lazer e a formação complementar de crianças e adolescentes.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Um espaço ou alguns espaços?

O SR. _____ - Um espaço. A priori, cogita-se que esse espaço seja no prédio onde hoje está instalada a Subprefeitura da Sé. Teríamos um início transitório no Palácio das Indústrias até que seja adaptado o prédio da Subprefeitura da Sé. Lá então seria instalada a Fundação Cata-vento prevendo a visita de aproximadamente 1,8 milhão por ano.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Então não existe, dentro desse projeto, nenhum espaço para lazer, é só espaço cultural?

O SR. _____ - É um espaço de lazer e cultura.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas num prédio não pode ter espaço de lazer.

O SR. _____ - Terá, sim. O terreno lá é bastante amplo.!!!

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Lá onde era a Prefeitura?

O SR. _____ - Onde hoje está a Subprefeitura da Sé.

- Intervenção ininteligível.

O SR. _____ - Provisoriamente, só para uma adaptação da Fundação, para que ela comece a funcionar obviamente com



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-73-	de
Processo	592/05	
Assunto	TERMO DE	
Nº	71123	

rod.: L7 fl.:2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

um tamanho muito menor, cogita-se a utilização temporária do Palácio das Indústrias para o início apenas. Mas a sede definitiva da Fundação pretende-se que seja - pelo menos hoje é essa a posição - na sede da Subprefeitura da Sé, que fica na Avenida do Estado, inclusive reforçando a reconstrução daquela área dentro do Projeto Nova Luz. É uma área que infelizmente está degradada e com certeza, com esse afluxo de pessoas que se imagina que a Fundação Cata-vento vá ter anualmente, vai haver uma valorização daquela área infelizmente empobrecida e degradada.

Mas Vereador João Antônio, só reforçando, a Administração não tem absolutamente nenhuma ressalva a isso que o senhor acabou de colocar. O projeto não tem nenhuma outra pretensão além de criar uma Fundação que vai gerenciar um espaço de lazer e cultura para a formação complementar de crianças e adolescentes.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O Vereador Juscelino gostaria de fazer alguma observação?

O SR. JUSCELINO GADELHA - Eu queria complementar o que o Guilherme coloca e aí até mesmo na colocação do nobre Vereador João Antônio, se for uma proposta para melhorar o projeto, acho que o Governo tem total condição de analisar e dar uma posição para a bancada do PT, não teria problema nenhum.

Mas eu queria ressaltar a importância desse projeto para a cidade de São Paulo. É um projeto que envolve 1,5 milhão de crianças e adolescentes. É um projeto que reurbaniza e ajuda a melhorar a urbanização da região do Bom Retiro, perto da Avenida do Estado com a Prestes Maia, com o terminal do metrô e do ônibus. É uma política de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-74-	de
Processo	59205	
Protocolo	11123	
Reg.	11123	

rod.: L7 fl.:3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

integração em que se tem um espaço. Eu não tenho o tamanho, mas a Subprefeitura da Sé é um espaço grande que poderá, com as reformas propostas, ter espaço para lazer sim, Presidente Agnaldo, tem um espaço grande reservado para lazer. E a questão da cultura que é muito importante para a cidade de São Paulo, porque nós temos poucos espaços naquela região onde se possa integrar criança e adolescente. Então, acho que é um projeto importante para o Governo, para a cidade de São Paulo, acredito que esta Casa vai ter a sensibilidade de aprovar esse projeto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Meu caro Vereador Juscelino, não fica um pouco fora da área dos jovens, das crianças e adolescentes mais dependentes desse atendimento? Aqui no Centro, por exemplo, não teríamos uma sociedade com alguns privilégios não existentes na zona Leste etc? Não seria bom o Prefeito fazer uma revisão de conceito de local onde instalar?

O SR. JUSCELINO GADELHA - É uma pergunta interessante, Presidente, porque aquela é uma região muito pobre. Você pega o Pari, o Bom Retiro e uma outra parte do rio mais próxima de Santana e mais para dentro pode pegar já a Luz. É uma região que está cada vez mais ficando feia, de onde as pessoas estão saindo. Se você consegue apresentar um projeto que aglutina e consegue mostrar para as pessoas que elas podem ficar ali e a qualidade de vida delas vai melhorar, acho que é um ponto fundamental, porque tem a situação da Cracolândia um pouco mais em cima, aquela situação mais na Luz, que tem o projeto da Cracolândia, aí mais embaixo tem o Projeto Cata-vento, que é uma integração, e tem aquela região do Parque Dom Pedro, que a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma n.º	-75-	do
Processo	592/05	
Procedimento	Haseki Takahashi	
N.º	11123	

rod.: L7 fl.: 4 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997 data: 29.11.05

Subprefeitura da Sé tem um projeto de montar uma área de lazer onde é o Palácio das Indústrias com quadra poliesportiva, campo de futebol, bocha, quer dizer, existe uma integração que até pega o Brás também. Então você pega toda aquela região que está inteiramente morta na Cidade, que é Brás, Luz, Pari e Bom Retiro. A integração social naquela região eu acho que é muito importante e a gente vai conseguir alavancar não só a qualidade de vida das pessoas...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Por meio de uma edificação, de uma escola?

O SR. JUSCELINO GADELHA - Não, não! Eu coloquei para V.Exa, é uma integração.

O SR. _____ - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Estou fazendo uma pergunta... (L8)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma n.º	-76-	do
Processo	592/05	
Assessor	Henri Takayoshi	
Reg.	11123	

rod.:L08 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7997 data:29-11-05

V.Exa. é uma integração.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Fazendo uma pergunta para o nobre Vereador. É possível que a simples instalação de um centro de educação, lazer, etc, seja o bastante para alavancar uma região?

O SR. JUSCELINO GADELHA - Para reforçar o seu argumento, o PL que teremos em audiência pública hoje, logo após esse que vamos discutir, trata exatamente da revitalização, de dar incentivo para aquela região da cracolândia. O que ele está falando, isso que estamos vendo, o Catavento faz parte disso. Tem a Fundação Catavento...

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Embora seja em outra região.

O SR. JUSCELINO GADELHA - Não, é tudo ali. Se pegar o mapa de São Paulo o Bom Retiro, Pari, Brás, Luz, é a mesma coisa. É uma faixa da cidade que tinha uma vitalidade muito grande, que foi degradada pelo tempo e que estamos tentando recuperar não só a Prefeitura como o Estado, que fez a Sala São Paulo, que era um espaço abandonado. A Pinacoteca faz parte deste processo de revitalização. É todo o centro. São ações. Não se resolve o problema de São Paulo como um todo. É impossível. Não temos dinheiro par isso. Vamos resolver o problema de São Paulo fazendo intervenções como estas, integrativas, buscando integrar. Achar que a pobreza nossa está só na periferia de São Paulo é uma coisa que às vezes a gente se engana. Muito pelo contrário. A pobreza está do nosso lado. É só andarmos por ali. A concentração de cortiços que temos naquela região é muito grande. É para atingir exatamente esta população.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Se há uma convergência entre a cracolândia e o Catavento, para quê o Catavento? Sabe porque estou



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -77- do

Processo 592/05

Excmo. Sr. Prefeito Municipal

Reg. 11123

data: 29-11-05

rod.: L08 fl.: 2 taq.: BETH

rev.:

evento: 7997

Orador(es):

fazendo estas indagações, Juscelino e Tião Farias, meus colegas, porque a minha grande preocupação com São Paulo hoje não é o Catavento. A cracolândia sim. É a habitação popular. Então, como acho que temos um problema seriíssimo hoje em São Paulo que é a habitação popular, que parece que parou no tempo. Os militares fizeram muita habitação popular. O Maluf fez alguma coisa. Mas parou no tempo. Me preocupa muito.

Fico perguntando, é imprescindível que eu diga isso porque é um fato, não é um boato. A habitação popular é uma necessidade muito grande. Por isso que estou fazendo esta observação. Se há uma conjugação entre cracolândia e Catavento, por que o Catavento?

O SR. JUSCELINO GADELHA - Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo senhor, se comparar o governo do Maluf, o que tem de habitação que ele construiu nesta cidade, perto do que já construímos, são números.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Quem está construindo?

O SR. JUSCELINO GADELHA - Nós, o Governo do Estado. O Serra tem só um ano de administração. Mas V.Exa. está falando do Governo do Maluf.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Não estou falando do Governador Maluf. Estou falando do Prefeito Maluf. O Cingapura é uma realidade, é um fato.

O SR. JUSCELINO GADELHA - Três mil unidades construímos em ritmo de mutirão, 52 mil unidades em convênio com entidades. São 220 mil unidades. Foi um projeto que rendeu muito.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	- 78 -	do
Processo	592/05	
Assessor	Henri Takashi	
Reg.	11123	Th

rod.:L08 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Não vamos debater habitação popular. Apenas citei um fato.

O SR. JUSCELINO GADELHA - Mas apenas em termos de números. O senhor falou que não se faz nada.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Até porque o fato que citei é o caso de favelas, que é uma maneira pejorativa de se referir às comunidades mais carentes. Apenas citei o fato. Não vamos debater a habitação popular.

O SR. JUSCELINO GADELHA - Queria responder a V.Exa. A questão da cracolândia, a deteriorização urbana na região é muito grande. Qual é a proposta? É revitalizar toda a região da cracolândia, dando incentivo fiscal para empresas de turismo, de lazer, de cultura que se instalem na região. Com isso será dado para a cidade mais um espaço que está morto dentro da cidade. É uma região que está inteiramente podre. Vamos dar um remédio, vamos melhorar e vamos dar um pouco de oxigênio e revitalizar aquele pedaço.

No Catavento é uma integração. Quando o senhor tem dois projetos, na verdade são três, pega a região da cracolândia e dá um choque para melhorar qualidade e dá um incentivo fiscal para isso. Mais embaixo, no Bom Retiro, onde vai se instalar o Catavento já se integra a Luz com o Bom Retiro porque são bairros vizinhos que se integram. As pessoas vão à pé de um lado para outro. Vamos dar uma melhoria, vamos revitalizar a região que está com problema. É criada proposta em que se consegue apresentar projeto em que se integra quase 1,5 milhão de pessoas, crianças e adolescentes com lazer e cultura. Começa-se a dar mais vida.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-79-	do
Processo	592/05	
Protocolo	Hidari Takahashi	
Reg.	11123	Tr

rod.:L08 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

Onde está o Palácio das Indústrias, a maioria das pessoas não sabe, antigamente era um parque, o Parque Xangai. Era um parque que na minha infância, sou da Mooca, brincávamos no Parque Xangai. Quando veio o metrô comeu o parque. Hoje a proposta do Parque das Indústrias é integrar até a Estação D.Pedro do Metrô e reativar o parque com a criação de campos, de quadras, bosques para as pessoas andarem, colocar a situação de sensibilidade...

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-80-	de
Processo	592/05	
Relatório	Hideo Hideo Taketashi	
Reg.	11123	Th

rod.:L09 fl.:1 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:7997

data:29-11-05

Até o Parque Dom Pedro, a Estação Dom Pedro do Metrô, reativou o parque, com a criação de campos, com a criação de quadras, bosque para as pessoas andarem, colocar situação de sensibilidade, quer dizer, existe uma integração, você pega ali Luz, Pari, Mooca e Brás, quer dizer, para quem conheceu a cidade de São Paulo na década de 40, 50, aquela região era inteiramente industrializada, um bairro totalmente operário, hoje não existe mais porque São Paulo passa hoje por uma transformação, de industrial para serviços, e essas áreas onde tem esses três projetos - não colocaria dois - Cracolândia, Catavento e a revitalização do antigo Parque Xangai, ali em frente ao Palácio das Indústrias, vai ter naquela região uma mudança muito importante, porque diminui os cortiços ali instalados, vamos tentar melhorar a qualidade de vida daquelas pessoas, você consegue melhorar os serviços para os moradores e consegue dar vida para que as pessoas possam viver melhor. Para mim, Presidente, esses projetos estão integrados, para a Cidade é importante, não é só responsabilidade do Executivo, a sociedade como um todo tem de prestar atenção no que vai acontecer daqui a alguns anos na região.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Tem a palavra o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Sr. Presidente, eu gostaria muito de discutir o projeto da Luz, mas cheguei atrasado e não vou voltar ao assunto para não prejudicar a Ordem do Dia.

Algumas observações no que diz respeito ao projeto em pauta. A primeira delas é que eu gostaria de no substitutivo, já que se trata de criança - não sou especialista na língua portuguesa, mas, segundo o



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 81 -	do
Processo	592/05
Protocolo	11123
Assinatura	Th

rod.:L09 fl.:2 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:7997

data:29-11-05

Aurélio, Catavento é separado por hífen, é cata-vento, então, deveríamos colocá-lo.

O SR. _____ - Nobre Vereador João Antônio quando o senhor era criança não brincava com cata-vento?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - V.Exa. não pediu aparte.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - A palavra cata-vento é separada por hífen, então deveríamos já mudar. Mas isso é secundário.

O SR. _____ - Mas V.Exa. não brincava de cata-vento na escola? Eu brincava.

O SR. JOÃO ANTÔNIO (PT) - Brincava. Queria só fazer duas observações de mérito, que são as mais importantes. Primeiro precisar melhor o que eu disse no começo de minha fala, sobre o texto, no seu artigo 1º "que o Poder Executivo autoriza instituir ... com a finalidade de criar e administrara direta ou indiretamente centros" - centros - "para desenvolvimento da criança e do adolescente, prestando auxílio aos pais". Ou seja, não é o que diz o projeto. Já no seu artigo 1º não é que estamos criando espaços, uma fundação, são centros. Qual é o segundo problema de conteúdo, na minha opinião, que precisamos debater? Ele, na realidade, concorre com alguns institutos existentes em nossa cidade. Quando fala em entendimento "de melhoria comportamental e das funções sociais", no seu §1º e 2º "na observação dos princípios de saúde pessoal, física, espiritual, bem como compreensão", estamos tratando de um item que é tratado pelo SUS, mas vamos ter a função da fundação Catavento. "A criação de uma mentalidade inquisitiva, exploratória", quer dizer, o texto é amplo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-82-	do
Processo	592/05	
Protocolo	11123	
Reg.	11123	

rod.:L09 fl.:3 taq.:V.KARAT rev.:
Orador(es):

evento:7997

data:29-11-05

Sou a favor de termos algo que se preocupe com a criança, uma fundação que se preocupe com a criança, que promova estudos, que faça a promoção dos interesses da criança e do adolescente, mas temos de precisar o texto, porque este é muito aberto, muito genérico e impreciso, ou seja, do jeito que está pode muita coisa, porque o texto não é preciso.

A segunda observação, no artigo 7º, se não me falha a memória, no 8º, quando fala da participação do conselho está exagerada a presença do Executivo nas deliberações da fundação. E o controle de representantes de entidades sociais estão muito aquém, ou seja, precisamos melhorar o controle por parte da sociedade civil. Então, queria fazer essas duas observações e dizer que o projeto tem mérito. Nós temos a disposição, inclusive, de melhorando o texto, contribuir com a sua aprovação. Acho o texto demasiadamente genérico e a forma de controle é exageradamente do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - V.Exa. está dizendo que o projeto no seu todo não está claro.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Genérico e impreciso e diria.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Está questionável.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Seria preciso discutir com o Governo a possibilidade de um substitutivo...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Detalhar mais.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Como disse o Guilherme, acho que poderia se constituir, se há disposição do Governo, um substitutivo que pudesse precisar melhor...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Edição Nº	-83-	do
Processo	592/05	
Assessor	Paulo Hiroshi Takatashi	
Reg.	11123	Th

rod.:L10 fl.:1 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data:29-11-05

Um substitutivo que pudesse precisar melhor a função da Fundação, restringindo exatamente ao papel de fundação e melhorar a forma de controle pelo conselho.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Sr. Guilherme Camargo é adjunto, não é?

O SR. GUILHERME CAMARGO - Não, eu sou Procurador do Município, assessor na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município.

Vereador João Antônio, as suas colocações são muito pertinentes, só reforçando que o objeto da fundação é a criação de um espaço multidisciplinar integrado com outras Secretarias, inclusive, de Saúde, Educação e Cultura, para complementar a formação de crianças e adolescentes do Município, não só crianças e adolescentes daquela região deteriorada da Cidade, mas crianças e adolescentes da Cidade toda, daí talvez a localização estratégica que se está imaginando para a Fundação, num local central, de fácil acesso, com transporte público para toda a Cidade. Do ponto de vista do texto do projeto, não há dificuldade de redesenhar seu objeto de tal forma a deixá-lo mais fechado, mais seguro, desde que a filosofia, quer dizer, a filosofia do Museu da Criança, seja mantida. E, do ponto de vista de controle, a fundação pública, como uma entidade de administração indireta, obviamente vai estar sujeita a todos os controles que os estatutos públicos exigem. Controle da Câmara Municipal, controle do próprio Poder Executivo, controle do Tribunal de Contas e do conselho que prevê a participação da sociedade civil. Essa composição pode até ser negociada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -94- do

Processo 592/05

Relatório Takafushi

rod.:L10 fl.:2 taq.:V.KARAT

rev.:

evento:7997539 data:29-11-05

Orador(es):

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Eu fico satisfeito com a fala do Procurador Guilherme e acho que é possível, Sr. Presidente, caminharmos para um texto consensual, e poderíamos, a começar pela Comissão de Administração Pública, trabalhar um pouco esse substitutivo. Concordo com a diretriz apontada pelo Procurador Guilherme.

Eu estou satisfeito, prometo não falar mais sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Aliás até lamento que não haja previsão de participação do Legislativo no conselho, é uma pena. Acho muito complexo, mas como disse no início, o Parlamento funciona com a maioria, a maioria decide e pronto. Eu verdadeiramente acho um projeto muito complexo e neste momento ainda desnecessário, mas não sou o Prefeito, sou apenas um Vereador.

O SR. JUSCELINO GADELHA (PSDB) - Sr. Presidente, não entendi, V.Exa. não está convencido...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Não, acho muito complexo, muito amplo no que diz respeito com a integração do Executivo, quer dizer, é um negócio meio... vamos conversar com outras Lideranças da Casa.

O SR. JUSCELINO GADELHA (PSDB) - Mas acho que a audiência pública é para clarear um pouco essas idéias. Se V.Exa. ainda não está esclarecido, vamos debater um pouco mais para chegarmos a uma conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo - PP) - Eu estava vendo aqui um relatório do que vai representar, das pessoas que irão representar,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 85 - do
Processo 592/05
Assunto: Projeto de Lei nº 617/05
Reg. data: 20-11-05

rod.:L10 fl.:3 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:7997

sei lá, vou conversar com o meu líder e com outras lideranças para ver se há necessidade de votar o Catavento imediatamente.

Bom, qual é o próximo item? Cracolândia já foi.

Projeto 617/05, do Executivo, dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.

A palavra está aberta, Srs. Vereadores.

Vamos à exposição que será apresentada pelo Sr. George Hermann Tormin.

O SR. GEORGE HERMANN TORMIN - Esse projeto que cria, que institui o Conselho Municipal de Tributos, na verdade aperfeiçoa um projeto, uma lei já existente no Município que não chegou a ser implementada de fato. Entre a aprovação dessa lei em 2003 e agora 2005 muito se evoluiu no acesso à rede mundial de computadores, a Internet e a idéia é que esse Conselho Municipal de Tributos já nasça, já seja instalado com todas as facilidades hoje disponíveis para o acompanhamento processual, para a emissão de notificações, para o recebimento das defesas, que todo esse processo seja feito, obviamente com todo o controle digital da informação, com níveis de segurança e acesso, de maneira mais moderna. E no projeto de lei já há essa previsão legal, de que, por meio de certificação digital...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -86- do

Processo 592/05

Assessoria Técnica

11123

rod.:L11 fl.:1 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7997 data: 29.11.05

Orador(es):

... que ela possa nascer já de uma maneira mais moderna e no projeto do lei já há essa previsão legal que por meio de mecanismo de certificação digital todo processo de tramitação do contencioso administrativo tributário possa se valer dos recursos hoje disponíveis pela Internet.

Além disso, nós estamos instituindo uma nova modalidade de cobrança amigável por meio da declaração do próprio contribuinte. Hoje vivemos numa situação, até por conta de uma carência de um dispositivo legal que nos permita, extremamente burocrática no sentido de que por muitas vezes o contribuinte declara que deve à Prefeitura, não paga esse tributo que ele próprio declarou e a Prefeitura para poder fazer o lançamento ou inscrição de dívida ativa tem que lavrar um auto de infração e depois disso tem todo um processo administrativo, então isso, por muitas vezes, leva alguns anos até que esse recurso possa ingressar nos cofres municipais.

Aqui estamos fazendo uma previsão, a exemplo do que já acontece tanto na esfera federal quando na esfera municipal, de que nesses casos em que haja a declaração do contribuinte de um determinado tributo, que com base nessa declaração possa ser feita a inscrição em dívida ativa e aí, obviamente, precedida de uma fase de cobrança amigável, mas esse processo se torna muito mais ágil, menos burocrático e a um custo muito menor, tanto para o contribuinte quanto para o Fisco municipal.

Outra possibilidade aqui, e esta também no sentido de desburocratizar o processo, é que hoje, por exemplo, se um contribuinte é autuado por diversas infrações e ele queira, por



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha: -037-	de
Processo: 592/05	
Ass: Paulo Roberto Takai	
Reg: 11123	

rod.: L11 fl.: 2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

exemplo, pagar uma parte que ele acha que realmente está errado e continuar discutindo só aquilo que ele não concorda, a legislação nossa não permite isso, é algo mais ou menos óbvio, só que a legislação não prevê, ou ele paga tudo ou ele não paga nada. Então estamos também incluindo nesta proposta, e obviamente os sistemas nossos estarão prevendo essa possibilidade também, de que aquilo que ele não concordar ele continua discutindo com o Fisco e aquilo que ele achar que estava errado ele possa pagar. Então é algo que hoje inibe e encarece custo do contencioso é essa situação que não faz muito sentido, que é de ou tudo ou nada. Então, a gente está prevendo essa possibilidade.

São diversas as alterações, eu estou citando só as mais importantes. Hoje como é a situação aqui na Prefeitura? A pessoa leva um auto de infração, é autuado, aí recorre em primeira instância, a própria Secretaria de Finanças faz o julgamento e, em segunda instância, a Secretaria de Finanças faz o julgamento, por muitas vezes o próprio fiscal que faz a informação, então fica uma situação difícil para o contribuinte. O objetivo deste Conselho Municipal de Tributos é você realmente criar uma segunda instância colegiada em que haja participação da sociedade, haja participação dos contribuintes de tal sorte que os pleitos dos contribuintes possam ser analisados de uma forma mais imparcial. Este é o objetivo macro do projeto. A indicação desses contribuintes que vão fazer parte desse colegiado será feito por indicação do Prefeito por meio de uma lista, de uma indicação feita pelas entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais. Então o sindicato, a OAB, o sindicato dos Contadores,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma 7	-88-	Go
Processo	592/05	
Assessor	Tekoyaguchi	
Reg.	11123	12

rod.: L11 fl.: 3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

quer dizer, aquelas áreas afetas ao trâmite tributário, ou a questões tributárias vão indicar esses representantes do Prefeito que os nomeará.

Outro ponto que está sendo contemplado, que não havia previsão na legislação anterior, era as regras de transição dessa etapa hoje, que é uma etapa singular, toda discussão, todo julgamento é feito dentro da própria Secretaria de Finanças, para essa etapa colegiada, essa forma colegiada que vai ter a participação da sociedade, então aqui está disciplinado.

De uma forma geral são diversos outros pontos, mas esses são os pontos que julgo mais importantes, mais relevantes no projeto e estamos à disposição dos senhores para esclarecimentos adicionais.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o Sr. Tião Farias.

O SR. TIÃO FARIAS - Sr. Presidente, como falou o nosso expositor, V.Exa. pode ver que são ações simples. Se V.Exa. olhar essa proposta, no fundo, no fundo, ela está fazendo duas coisas, está desburocratizando a vida do cidadão e do Estado e está colocando a administração no terceiro milênio, porque regulamenta essa ação do município com o cidadão que são leis que não disponibiliza os recursos que temos hoje, a sociedade hoje tem, o cidadão se comunicar com o Poder Público e o Poder Público com o cidadão. São instrumentos de uma eficiência tremenda que nós estamos ainda na Idade da Pedra em alguns aspectos. Acho que no fundo, no fundo este projeto pode ser considerado, em comparação com a justiça, um tribunal de pequenas causas, o contribuinte tem alguma dúvida, ou débito com o município e



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma 8 - 89 - do
Processo 592/05
Nº do Atual Total 11123
Reg 11123

rod.: L11 fl.: 4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

outro que ele não reconhece, fica aquela situação de que a
inadimplência fica total. Quer dizer, você dá...

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n°	90	de	90
Processo	592/05		
Relatório	Relatório		
Reg.	11123		

rod.:L14 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7997 data:29-11-05

...impossível você pegar um monstrengo daquele e ler item por item. É impossível. Não tenho tempo para. Imagine, então, uma pessoa dono de estabelecimento, proprietário de uma residência, ou seja, lá o que for. Impossível. Então é negar a pessoa o direito de defesa. A comunicação deverá ser feita direcionada a quem esteja em débito com a Prefeitura do Município de São Paulo. Vamos tentar fazer essa observação em plenário, ver com é que se muda isso em plenário e tomara que haja sucesso do projeto em discussão.

Sr. George, mais alguma observação? (Pausa) Está bem. Bom esse projeto fica para o plenário, para chegar aos denominadores finais.

Passemos ao item seguinte: Projeto de lei 634/05, do Executivo. com a palavra o Sr. Jorge.

O SR. GEORGE TORMIN - Este, dentre os projetos que a Secretaria Municipal de Finanças encaminhou aqui para a Câmara Municipal de São Paulo, cabe salientar que, praticamente, todos os projetos que encaminhamos ao longo desse ano, foram todos voltados a melhoria da gestão tributária. Não há proposição de criar nenhum novo tributo, quer seja imposto ou taxa ou mesmo aumentar alíquota. Pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Todos têm o objetivo de melhorar a arrecadação?

O SR. JORGE - De melhorar a arrecadação, sem aumentar tributos e esse daqui talvez seja um projeto que vamos sair do discurso para a prática. E vamos testar aqui na prática, mas com absoluta convicção de que vamos ter resultados positivos de reduzir a carga tributária mediante o aumento da base de contribuintes. A nota fiscal eletrônica



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Forma *1000* de
- 91 -
Processo. *592/05*
Helo Hsaki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

rod.: 12 fl.:1 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29-11-05

...ficar total. Quer dizer, você dá o direito para que tanto o Estado tenha as suas obrigações recolhidas, como também dá direito ao cidadão de questionar e muitas vezes ele tem razão, só que ele não tem mecanismo para isso hoje. Fica numa situação, na mão da Justiça. A Justiça já está até o topo, com um monte de coisa. Ou seja, tiraríamos isso da mão da Justiça e ficaria a cargo mesmo da tributação do Município, com controle também da sociedade civil e vários órgãos representantes nesse conselho. Acho que, em termos de modernização, para desburocratizar, é uma necessidade que o Município já vinha há muito tempo reivindicando, para ter esse tipo de abertura, como um tribunal de pequenas causas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, para registrar que eu acho um projeto importante para a Cidade, e os representantes do Governo, o Procurador Guilherme sabe disso. Nós já iniciamos esse estudo antes, esboçamos um projeto que não foi votado nesta Casa. Algumas precisões que estão sendo feitas nesse projeto pela Administração atual já haviam sido feitas suas constatações, através de estudos técnicos da própria Secretaria de Finanças do Governo anterior.

O SR. - V.Exa. me dá um aparte? Apenas para registrar que eu não fiz menção à origem desse projeto que veio da Administração anterior - a idéia, o estudo. Só para me desculpar, pois não fiz esse registro.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	92	de	
Processo	592/05		
Hebido	Hidaki Takahashi		
Reg.	11123		

rod.: 12 fl.:2 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29-11-05

O SR. JOÃO ANTÔNIO - E obviamente essas precisões que estão sendo feitas pelos técnicos são necessárias e acho que o projeto é bom para a Cidade. Só há dois questionamentos que eu gostaria de fazer hoje. O primeiro trata do artigo 12, § 2º: "quando o volume de emissão ou característica de autos de infração justificar, a autoridade administrativa poderá determinar, conforme disposto em regulamento, a intimação da lavratura de autos de infração por edital publicado em *Diário Oficial* da Cidade, sem precedência da intimação prevista na forma dos incisos I, II e III". Eu gostaria de perguntar por que esse exagero ao dispensar as formalidades. Porque nem todos os contribuintes lêem o *Diário Oficial*.

O SR. - Nem 1%.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Aliás, o *Diário Oficial* é limitadíssimo. Esse artigo nós estamos questionando, por achá-lo exagerado. Poderíamos manter as formalidades que exige a lei. Esse é um questionamento que fazemos no sentido de não prejudicar o contribuinte na cidade de São Paulo.

A segunda observação que quero fazer não é tanto do conteúdo, pois não cabe a qualquer tipo de conselho julgar a constitucionalidade ou ilegalidade de leis. Mas eu diria aos representantes do Governo que devemos precisar o artigo 53, parágrafo único, que diz: "Não compete ao conselho municipal de tributos afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade". Do jeito que está, genérico assim, eu não tenho discordância, mas acho que é preciso haver uma precisão. Se, de repente, uma lei federal é julgada inconstitucional e ela tem implicação direta na constitucionalidade de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	93	do
Processo	592/05	
Heitor Hidetoshi Takahashi		
Reg. 11123		
Data: 29-11-05		

rod.: 12 fl.:3 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

uma lei municipal, esta se torna inconstitucional. Só que não é responsabilidade do Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal dizer para o Município que aquela lei, baseada em lei federal, é inconstitucional. Os senhores estão me entendendo? Procurador Guilherme?

Apenas para explicar tecnicamente, se uma lei federal for julgada inconstitucional ou ilegal e anteriormente a decretação de sua inconstitucionalidade, nós tivermos feito uma lei municipal, não é papel de nenhum órgão da Justiça dizer que a lei municipal é inconstitucional. Porém, ela se tornará inconstitucional por força de o instituto considerado ilegal na legislação federal. Então, nesse caso, eu acho que pode o Conselho sim dizer que a lei municipal, diante da lei julgada inconstitucional na esfera federal, não pode ter aplicabilidade no Município.

Então, não discordo, mas acho que uma melhor precisão, uma pequena mudança na redação poderia tornar o parágrafo único mais eficiente e consistente.

Essas são as duas observações que eu gostaria de fazer aos Srs. representantes.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Siga o George.

O SR. GEORGE TORNIM - Eu pediria para o Robson, que é o Procurador-Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Finanças, que abordasse esses pontos que foram mencionados pelo Vereador João Antônio.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma	do
-94-	
Processo	592/05
Hebeto	Hebeto Takahashi
Reg.	11123

rod.: 12 fl.:4 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29-11-05

O SR. ROBSON BARREIRINHAS- Bom dia, Sr. Presidente, demais Vereadores. Esses dois pontos, na verdade, foram abordados na audiência pública.

O parágrafo 2º fala...(Anelise)

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma N.º	45-	do
Processo	592/05	
Hólo	Háster	Takashi
Reg.	11123	Th

rod.: 13 fl.:1 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data: 29-11-05

O parágrafo 2º fala da desnecessidade da notificação pessoal em determinados casos. Evidentemente, por uma regra federal, do Código Tributário Nacional, se o infrator não tiver ciência da infração pelo Poder Público, ele não poderá ser punido. Esses casos do parágrafo 2º são os casos em que é desnecessária tal notificação. Isso foi levantado na Administração anterior.

Quando implantamos a DES - Declaração Eletrônica de Serviços - vimos milhares de prestadores de serviços que não prestam essa declaração obrigatória por lei. O cidadão não prestou informação ao sistema informatizado. Obviamente, ele sabe que não prestou. Atualmente, para aplicarmos a multa por falta de declaração, temos de encontrar o cidadão, notificá-lo pessoalmente, abrir prazo para que ele recorra e tudo o mais. É uma burocracia muito grande e desnecessária. Nesse caso específico, você poderia aplicar a multa diretamente, porque o próprio contribuinte deixou de entrar no sistema informatizado, através da internet e prestar aquela declaração. É só nesse caso muito específico que valeria esse parágrafo 2º.

O senhor pode ficar tranquilo de que ele não será aplicado para nenhum outro caso. Senão, vai parar na Justiça qualquer outro caso que não seja esse, que não se sustenta na Justiça. A Administração não agiria de tal forma.

Quanto à constitucionalidade, talvez seja o aspecto jurídico de maior indagação de fato, não só no Município de São Paulo, mas no Tribunal de Impostos e Taxas do Estado e no Conselho de Contribuintes. É um problema muito sério. Será que um órgão do Executivo pode avaliar se determinada lei é constitucional ou não? De fato, há pareceres nos



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma H	-96-	do
Processo	592/05	
Protocolo	11123	
Reg.	11123	

rod.: 13 fl.:2 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data: 29-11-05

dois sentidos. A redação atual é aquela que grassa da maior parte dos entendimento e é também o entendimento do Executivo do Município de São Paulo, impessoalmente - independentemente de ser esta Administração ou a outra. Sempre foi esse o entendimento.

Imagine-se, por exemplo, o IPTU progressivo. Na época em que foi aprovada a primeira lei foi a mesma época do IPTU progressivo. Havia muita discussão se aquilo era constitucional ou não. A Procuradoria está ganhando na Justiça favoravelmente ao Município. Imaginem que um órgão do próprio Executivo declare inconstitucional o IPTU progressivo: o Município de São Paulo deixaria de recolher alguns bilhões de reais naquele exercício. É um risco muito alto para o Executivo de que um órgão colegiado de quatro membros derrube esse tributo tão importante. Isso leva ao entendimento judicial que se firma: órgão do Executivo não pode afastar norma por inconstitucionalidade. Isso cabe ao Judiciário ou à Câmara de Vereadores. Inclusive é uma regra de prestígio aos Vereadores. Se o Executivo entende, no exemplo que o senhor deu, que determinada decisão judicial referente a lei federal torna também inconstitucional lei municipal, não cabe ao Executivo julgar. Cabe ofertar esse entendimento à Câmara, que revogaria a norma municipal. Não poderia o terceiro Poder, que é o Executivo, passar a legislar ou a julgar. Executivo aplica a norma. Mesmo que ele entenda que a norma é inconstitucional, ele não pode deixar de aplicá-la. Ele deve vir ao Legislativo e propor a revogação da norma. Ou o próprio contribuinte vai ao Judiciário, que também pode afastar a aplicação da norma.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-97-	de
Processo	592/05	
PROF. Marcos Tatarashi		
Reg. 11123	Th	

rod.: 13 fl.:3 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

data: 29-11-05

Foi esse o entendimento que levou à Administração a propor esses dois dispositivos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Sr. Presidente, primeiro, eu ainda insisto que há uma necessidade de a Administração obviamente aplicar a multa, mas, no artigo 12, eu acho exagerada a notificação apenas por edital. Presume-se que todos tenham acesso ao *Diário Oficial*, o que não é verdade. Quero deixar registrada minha divergência.

Em relação ao que o Dr. Robson falou, tenho acordo quanto ao conceito. Eu acho que obviamente não cabe a nenhum conselho afastar a constitucionalidade e legalidade de uma lei. Isso cabe ao Poder Judiciário, com instrumentos próprios para afastar lei inconstitucional. O que questiono é o aspecto técnico: é apenas depois de um órgão da Justiça se posicionar. É isso o que eu disse. Digamos que nós fizemos uma lei com base em legislação federal. Como a lei é para sempre, em tese, e é genérica por natureza, o que eu estou querendo dizer é o seguinte: amanhã, vamos legislar baseados nas normas federais. A Justiça vem amanhã a decretar uma lei federal inconstitucional. Automaticamente, a lei municipal, feita com base naquela lei, também se tornará inconstitucional. O Conselho, neste caso - neste caso - não poderia decidir sobre a inaplicabilidade da lei na cidade de São Paulo por ferir a Constituição conforme decisão da Justiça? Só essa precisão é que estou fazendo porque é fundamental que tenhamos essa dimensão. Porque amanhã podemos ter a contradição também de uma lei, dependendo da Justiça Federal.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-98-	de
Processo	592/05	
Nome do Autor	Teófilo	
Nº	11123	
data	29-11-05	

rod.: 13 fl.:4 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento:7997

Mas não é o fundamental para mim. Eu acho, na minha observação, que a questão da notificação por edital através do *Diário Oficial* é que é fundamental neste meu questionamento. No mais, eu me posiciono favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Bem, eu quero fazer uma observação. Não comunicar quem quer que seja, extra-oficialmente, pessoas do mundo civil, pessoas do mundo jurídico, é negar o amplo direito de defesa. Eu nunca li o *Diário Oficial*. Cabe a uma das minhas colaboradoras, que é a Luciana, passar os olhos no *Diário Oficial* e me dizer o que interessa e o que não interessa. É impossível você... (Dalva)

SANITIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 99 -	do
Processo	592/05	
Nome	Hideo Takashi	
Data	29-11-05	

rod.:L14 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

será um aplicativo que vamos disponibilizar também na Internet e hoje é possível iniciativas desse tipo, volto a insistir que a Internet evoluiu muito nesses últimos anos, em que todas as notas fiscais do Município observado num determinado cronograma que vamos estabelecer, a partir de um determinado momento todas elas serão impressas, geradas no próprio sistema da Prefeitura. Isso de cara já indica redução de custos para as empresas, elas não vão ter de emitir talonário fiscal, não vão ter de pedir autorização para emissão de notas fiscais, nada disso, quer dizer quando elas forem emitir, o próprio sistema informatizado dessas empresas, vai conectar com o nosso e a geração de notas fiscais ocorrerá no nosso sistema.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Um aparte. Haverá facilidade para que o contribuinte emita uma nota de cem reais quando verdadeiramente, pagamos por fora 500 reais?

O SR. GEORGE TORMIN - O calçamento de notas de fiscais, ele simplesmente é implodido por essa medida. Não existe a menor possibilidade de haver calçamento de notas fiscais com a emissão da nota fiscal eletrônica. Até porque a nota fiscal eletrônica será gerada no próprio sistema da Prefeitura, não há como ter uma primeira via num valor e uma segunda via...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Não é essa a observação que eu fiz. Por exemplo, vou numa loja comprar DVD. Compro cinco DVDs e tiro a nota fiscal de um. Os outros quatro eu pago por fora. Há essa possibilidade?

O SR. GEORGE TORMIN - Veja, aqui o senhor mencionou agora um caso de mercadorias. Para a área de serviços que é o objeto desse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 100 -	do
Processo	592/05	
Assessor	Hugo Helder Takatani	
Reg.	11123	
data: 29-11-05		

rod.: L14 fl.: 3 taq.: DALVA
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29-11-05

projeto, é como se fosse ao médico, o médico cobrasse 50 e com recibo de 25. Vamos supor. O que está embutido nesse projeto é exatamente o incentivo para que quando você for contratar um serviço você peça a nota fiscal pelo valor do serviço real. Por que? No caso de pessoa física 30% do imposto que estiver inserido naquela nota fiscal reverte para você como física em dinheiro. Isso aqui não é um projeto...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Como é isso de maneira prática?

O SR. JORGE - Como é que vai funcionar? Isso que é muito interessante. Essa é a grande questão. Vamos estar dando, reduzindo a base de cálculo das pessoas, por exemplo, você tem um filho no colégio paga 600 reais por mês para ele estudar em qualquer colégio, o imposto incidente sobre essa entidade é de 5%. Cinco por cento dá 30 reais de ISS. Hoje a escola recolheria esses 30 reais. Nesse caso estamos dando 30% desse imposto, no caso de pessoa física de volta para o próprio pai, para a pessoa que comprou aquele serviço. Então 30% desses 30, 9 reais dessa conta ficaria para quem pediu a nota fiscal para o tomador de serviço. Quando o senhor for no cabeleireiro, barbearia, lavanderia, mecânico, revelar fotografia, qualquer tipo de serviço como pessoa física, 30% do imposto que tiver embutido naquela operação reveste para você, pessoa física. E você pode utilizar ao final do ano, isso vai estar todo no sistema, você pode ir acompanhando o seu saldo acumulado como se fosse uma conta corrente para cada pessoa. E no final do ano ele junta todos aqueles créditos e pode abater até 50% do valor do seu IPTU. Se você não tem IPTU, uma casa alugada, pode abater.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-101-	do
Processo	592/05	
Nome	Hideo Takarazaki	
Re data	29-1-05	Th

rod.:L14 fl.:4 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7997

Esse credito é seu...ane

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -102- do
Processo 592/05
Relatório Técnico
Região 123 11-05 Th

rod.: 15 fl.:1 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

Esse crédito é seu. Você faz o que quiser com ele. Na verdade, nós vamos estar, de fato, reduzindo a carga tributária dos contribuintes do Município de São Paulo. Isso vai ser um grande estímulo à solicitação de notas fiscais. Quando você solicita nota fiscal, obviamente, há uma redução drástica do nível de sonegação. Acaba o calçamento de notas fiscais e se aumenta assim a base tributária. Porque hoje, possivelmente, quando vai cortar o cabelo, você não pede nota fiscal para o rapaz que corta o seu cabelo.

Foi apresentada uma reportagem na sexta-feira, no SP-TV, em que havia uma entrevista em que uma senhora que gastava 200 reais por semana ou por mês no cabeleireiro. Ela fez as contas e dava uma boa quantia por ano para reverter para o IPTU.

Então, na prática, vamos estar pegando dinheiro do ISS - com o aumento da base tributária - e transferindo como crédito para o IPTU. Mesmo aquela pessoa isenta do pagamento de IPTU - hoje temos um milhão de imóveis isentos aqui em São Paulo -, que a priori, não teriam onde utilizar esses créditos, como esses créditos são transferíveis, ela pode repassá-los para seu pai, um irmão, um amigo etc. Não há problema. Pode até comercializar, é dinheiro dele, do contribuinte.

Então, na prática, de fato, pela primeira vez, vamos transformar um discurso teórico, de redução de carga tributária e aumento da base, em projeto. E todas essas medidas serão tomadas de forma simplificada, não só para as pessoas físicas, mas também as jurídicas, que terão um nível menor de benefícios, mas também poderão utilizar parte dos recursos pagos indiretamente quando tomam serviço



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -103- do
Processo 592/05
Fls. 103/05
Assinatura: [assinatura]
Data: 12-11-05

rod.: 15 fl.: 2 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

de um prestador de serviço para a redução do seu IPTU ou de quem escolher.

Então, é um projeto bastante moderno. Já existem iniciativas assim em municípios menores, como Angra dos Reis, que estivemos conhecendo e verificando que houve um reflexo muito importante, por lá. A idéia é que possamos implementar aqui em São Paulo ao longo de 2006, caso a Câmara de Vereadores aprove o projeto. E vamos iniciar por algumas atividades específicas, implantando de forma escalonada. Sabemos que, no Município de São Paulo, devido à sua grandiosidade, não é possível implantarmos isso para 100% dos serviços. Mas vamos implantar paulatinamente e imaginamos que, no prazo de um ano, um ano e meio, no máximo, tenhamos todo o Município inserido nessa nova sistemática.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra, pela ordem, Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTÔNIO - (Pela ordem) - Sr. Presidente, tenho uma única observação a fazer. Em primeiro lugar, quero registrar minha posição e também da minha bancada. O combate à sonegação por meio de incentivo fiscal, que é a essência desse projeto, promove a autofiscalização, a fiscalização feita pelo povo. Porque, na medida em que ele terá uma vantagem fiscal, terá interesse em fiscalizar. É fundamental para a cidade de São Paulo e para as finanças do Município.

Concordo com os aspectos gerais do projeto. Só gostaria de fazer uma observação com relação ao parágrafo único do artigo 1º do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -104- do
Processo 592/05
Hócio Fiscal Taga-meh
Reg. 11123
data: 29-11-05

rod.: 15 fl.:3 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

projeto em tela. Ele remete para a regulamentação aspectos fundamentais da proposta: a disciplina sobre a emissão das notas fiscais eletrônicas, a definição dos contribuintes sujeitos à utilização - por atividade, por faixa, por renda bruta -, a definição do serviço possível de geração de créditos e tributos para os tomadores de serviço.

Nós, do Legislativo - e só quem tem esses dados são os componentes da Secretaria de Finanças do Município -, teremos até dificuldades em propor substitutivos aqui na Casa, precisando, por exemplo, desse parágrafo único do artigo 1º. No entanto, acho que, ao remeter para um decreto esse aspecto bastante amplo, acontece um poder exagerado por parte do Poder Executivo.

Só tenho essa restrição a fazer. Quero registrar que considero um excelente projeto para a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vereador Tião Farias.

O SR. TIÃO FARIAS - Sr. Presidente, vou usar um termo com que, acredito, o Vereador João Antônio vai concordar. Trata-se de um projeto revolucionário. Mexe com várias estruturas. O projeto é amplo, socialmente justo, desestimula a sonegação.

Hoje os artistas, principalmente o nosso Presidente aqui, são vítimas de algo que acho que o projeto vai nos ajudar a combater, que é a pirataria. Hoje o cidadão que compra um CD "pirata" na rua, ele acaba praticando um ato que gera desemprego e uma série de problemas, principalmente gera perda de receita para os criadores, os artistas que gravaram o CD. A partir do momento em que forcamos, no bom sentido, estimulamos o cidadão a consumir e usar esse crédito que será



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-105-	de
Processo	592/05	
Hora	14h41	Takenashi
Reg.	11123	Th

rod.: 15 fl.:4 taq.: ANELISE

rev.:

evento: 7997

data: 29-11-05

Orador(es):

gerado pelo consumo para abater o IPTU, é evidente que, com um ato só, nós estamos pegando várias cadeias...(Marcelo)

SAN REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-106-	do
Processo	592/05	
Honr. Padre	Takashi	
Reg.	11123	Th

rod.:L16 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

... nós estamos pegando várias cadeias que desestruturam qualquer tipo de economia hoje. E essa, acho, não é questão da polícia, você não vai combater isso com a polícia, pirataria, tem um monte de atividades ilegais que não adianta por a polícia. Agora esse tipo de coisa, você fazendo de acordo com o cidadão, você vai ter o cidadão do seu lado e ajudando até aqueles muito merecidos.

Vocês perceberam que a gente estava aqui fazendo este debate e tinha um cidadão aqui no fundo cantando uma música do Vereador Agnaldo Timóteo, uma delas, um dos maiores sucessos do Vereador Agnaldo Timóteo, então quando ele estava cantando veio na memória essa figura do CD pirata, o mal que está fazendo para nossa cultura, para nossos artistas. Acho que isso também vem ao encontro de tentar solucionar esse problema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eu quero fazer uma observação. Não sonhe tanto, Vereador Tião Farias, nós temos uma cultura do levar vantagem e o consumidor vai sempre optar por comprar o CD sem nota fiscal, de cinco reais, sempre, e como o Governo Federal não tem efetivo para fiscalizar e para liquidar totalmente essa prática, o Prefeito Serra também não precisa sonhar com isso, não vai acontecer.

Eu gostaria muito de fazer aqui uma indagação. Quantos contribuintes a Prefeitura, de prestação de serviços, teria hoje no município de São Paulo, mais ou menos?

(NÃO IDENTIFICADO) - Prestação de serviços, pessoas jurídicas, é aproximadamente 700 mil pessoas jurídicas e 700 mil pessoas físicas.



rod.:L16 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E quem é que vai oferecer o equipamento moderno e eletrônico para essas pessoas que estarão inseridas no projeto? Cada uma terá que comprar o seu próprio equipamento ou a Prefeitura vai facilitar isso?

(NÃO IDENTIFICADO) - Bem, no caso de pessoas físicas, regra geral, com raríssimas exceções, e por isso mesmo não está contemplado por esse mesmo motivo no projeto, elas não emitem nota fiscal. Então aí já reduzimos para 700 mil. Muitas dessas empresas também são micro-empresas, são sociedades uniprofissionais, então elas também...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas instaladas?

(NÃO IDENTIFICADO) - Nós estamos falando aí de um universo que talvez vá gerar esses créditos, algo em torno de 300 mil empresas. Uma boa parte dessas empresas de prestação de serviços, até por questão de sobrevivência hoje tem que ter pelo menos um computador, é um pouco inimaginável que uma empresa de prestação de serviços que não tenha pelo menos um micro dando suporte à sua atividade. Hoje o acesso à Internet é algo absolutamente banal, mesmo que você não tenha em seu trabalho você tem em caso.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Então não haverá necessidade de se conectar com o sistema do município ou haverá alguma coisa?

(NÃO IDENTIFICADO) - Haverá três formas de você conectar e gerar essa nota fiscal eletrônica. Você pode fazer ela em tempo real. Em tempo real vai estar disponível no site da Internet mediante senha, você vai acessar ali e gera nota fiscal naquele momento, isso pode se feito.



rod.:L16 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997

data: 29.11.05

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Como se fosse um reserva de uma passagem?

(NÃO IDENTIFICADO) - Isso, mais ou menos isso. Isso funciona bem para serviços com pouco volume de operações de serviço. Isso não funcionaria, por exemplo, em estacionamento, que são centenas de operações diárias, então não dá para ela acessar na Internet. O que vamos fazer nesse caso é dar duas opções, ela pode estar conectada em tempo real comigo via esses ECSs(?), ela conecta, transmite e gera nota fiscal, devolvo o número da nota fiscal, ou ela, ao final do dia, junta todas aquelas notas fiscais que emitiu lá no seu sistema, transmite aquele arquivo para mim e eu transformo todas aquelas notas fiscais que ela gerou no seu sistema em notas fiscais eletrônicas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O que seria mais aconselhável.

(NÃO IDENTIFICADO) - Isso. Isso para aquelas operações muito volumosas. E tem a que os próprios, estamos discutindo com algumas operadoras de cartão de crédito, em que a pessoa, ao passar seu cartão de crédito ali, automaticamente conecta a operadora e conecta a Prefeitura. Quando ele receber a resposta ele já recebe a autorização da empresa de cartão de crédito para o débito e já recebe o número da nota fiscal eletrônica da Prefeitura. E aquele emissor de cupom fiscal, aquele amarelinho já vai sair o número da nota fiscal eletrônica.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO - Esse procedimento que envolveria os estacionamentos também poderia se adaptar a quem vende cafezinhos, que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	-109-	de
Processo	592/05	
Nome do Autor	Takahashi	
Sigla	11123	

rod.:L16 fl.:4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7997 data: 29.11.05

são muitos que vendem só o cafezinho, esse também poderia ser ao final do dia ao ver o montante?

(NÃO IDENTIFICADO) - Normalmente, digamos, a nossa atividade mais de varejão mesmo, vamos dizer assim, é o estacionamento, no caso do cafezinho não há incidência do ISS. Mas o estacionamento talvez seja a operação de serviços, juntamente com alguns hotéis, que tem o maior número de operações de serviços ao longo do dia.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O cafezinho não estaria inserido nisso?

(NÃO IDENTIFICADO) - O cafezinho não porque não é considerado prestação de serviços.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mais alguma observação? Nada mais a discutir? (Pausa)

Vamos ao plenário questionar algumas colocações do Vereador Tião Farias e do Vereador Juscelino. Continuo intransigentemente defensor de que o Catavento poderia ficar para depois, mas quem manda no Parlamento é a maioria e vamos ver o que vai ocorrer.

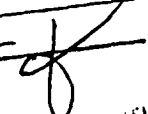
Muito obrigado pela presença dos senhores, leve o nosso abraço para os titulares.

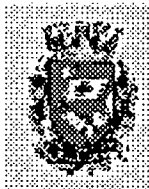
Estamos agradecendo a presença de todos, os Srs. Vereadores João Antônio, Juscelino Gadelha e Tião Farias, e mais os representantes do Poder Executivo.

Antes de encerrar esta reunião quer convocá-los para a nossa reunião normal da Comissão.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 110.915
Em 01.12.05
Ass: _____


Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha nº 592 n.º 1 de 205
do proc. nº 130

Eva Potolski
Assistente Parlamentar
VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 592/2005 - EXECUTIVO - Em 2ª Votação

44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 166

Nº Vot.: 6

Data Sessão: 30/11/2005

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
SP	SP	ADEMIR DA GUIA	SIM				
PSDB	SP	ADOLFO QUINTAS	SIM				
PMDB	SP	ANTONIO GOULART	SIM				
PP	SP	ÁTILA RUSSOMANNO	SIM				
PRB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PSB	SP	AURÉLIO MIGUEL	SIM				
PSB	SP	AURÉLIO NOMURA	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PSDB	SP	CLAUDINHO DE SOUZA	SIM				
PDT	SP	CLAUDIO PRADO	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PT	SP	DONATO	SIM				
PPS	SP	EDIVALDO ESTIMA	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PP	SP	JORGE BORGES	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ ANIBAL	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ POLICE NETO	SIM				
PSDB	SP	JUSCELINO	SIM				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	SIM				
PFL	SP	MARTA COSTA	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	SIM				
PPS	SP	MYRYAN ATHIÉ	SIM				
PSB	SP	NOEMI NONATO	SIM				
PSB	SP	PAULO FIORILO	SIM				
PT	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PT	SP	PAULO TEIXEIRA	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	SIM				
PT	SP	SONIA FRANCINE	SIM				
PSDB	SP	TIÃO FARIAS	SIM				
PFL	SP	USHITARO KAMIA	SIM				
PP	SP	WADIH MUTRAN	SIM				
		CHICO MACENA	SIM				
		JOSÉ AMÉRICO	SIM				

01 DEZ 2005

Presid.: ROBERTO TRIPOLI

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 37/39

Votos Não: 0

Votos Abst: 0

Total: 37/39

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 30/11/05 - 21:51



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 592 do proc. nº 592 de 2005

REJEITADO

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 592/05

Altere-se o parágrafo 1º do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -....

§ 1º. Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:
I – concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de:

a) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e executados em imóveis localizados na Zona Especial de Interesse Social 3 – ZEIS 3, nº C016, que se enquadrem nas condições do artigo 136 da Lei Municipal nº 13.885/04 e que atendam à destinação de 40% (quarenta por cento) da área construída ou reformada para Habitação de Interesse Social - HIS, conforme inciso II do artigo 140 da Lei Municipal nº 13.885/04.

b) 30% (trinta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I a V do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

c) 30% (trinta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I a V do artigo 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento;

III – isenção do Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, referente a imóvel que se enquadre no caso da alínea a) do inciso I deste parágrafo.

IV – redução de 60% (trinta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V – redução de 60% (trinta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo.

Município de São Paulo
01 DEZ 2005

CMSP - AT M
-30-Nov-2005-20:01-010777

CMSP - AT M

CMSP - AT M
-30-Nov-2005-20:01-010776-1



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 50 do proc. nº 592 n.º 1 de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 10.457

Altere-se o inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

I - ...

II - aquisição de imóvel;

III - ...

IV - ...

V - ...

Altere-se o parágrafo 7º do artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata a alínea a) do inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão.

Altere-se o inciso I do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...

I - construção, reforma, restauração, preservação ou conservação de imóvel localizado na região-alvo;

Altere-se o inciso I do parágrafo 2º do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...

§ 1º - ..

§ 2º - ...

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento, ressalvado o caso da alínea a) do inciso I do parágrafo 1º do artigo 2º desta lei.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Paulo Teixeira

Folha nº 592, n. 14.3 do proc. de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar

Altere-se o artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos, ressalvado o caso da alínea a) do inciso I do parágrafo 1º do artigo 2º desta lei, no que couber.

Altere-se a Seção 1 da Tabela Anexa à Lei nº...de...de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela Anexa à Lei nº...de...de 2005

Seção 1 – Atividades Comerciais

Galeria de arte

Comércio de abastecimento local

Comércio diversificado classificado como nR1 de acordo com a Lei Municipal nº 13.885/04.

Seção 2 - ...

Seção 3 - ...

Sala das Sessões,

PAULO TEIXEIRA
Vereador

PARA ENCAMINHAR
Luigi



Folha nº 592 de 334
nº 592 de 05

Eva Rolim
Assistente Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda nº 1 ao PL nº 592/05 - Ver. P. Teixeira

Ver. M. Zirbini

Nº Sessão: 166

Nº Vot.: 7

Data Sessão: 30/11/2005

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
SP	SP	ADEMIR DA GUIA	NAO				
PSDB	SP	ADOLFO QUINTAS	NAO				
PMDB	SP	ANTONIO GOULART	NAO				
PP	SP	ÁTILA RUSSOMANNO	NAO				
PSB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	NAO				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	NAO				
PDT	SP	CLAUDIO PRADO	NAO				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	NAO				
PT	SP	DONATO	SIM				
PPS	SP	EDIVALDO ESTIMA	NAO				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	NAO				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	NAO				
PMDB	SP	JOÃO HATO	NAO				
PP	SP	JORGE BORGES	NAO				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ ANIBAL	NAO				
PSDB	SP	JOSÉ POLICE NETO	NAO				
PSDB	SP	JUSCELINO	NAO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	NAO				
PFL	SP	MARTA COSTA	NAO				
PMDB	SP	MILTON LEITE	NAO				
PPS	SP	MYRYAN ATHIÉ	NAO				
PSB	SP	NOEMI NONATO	NAO				
PT	SP	PAULO FIORILO	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	ABST.				
PT	SP	PAULO TEIXEIRA	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	NAO				
PSB	SP	SONIA FRANCINE	SIM				
PSDB	SP	TIAO FARIAS	NAO				
PFL	SP	USHITARO KAMIA	NAO				
PP	SP	WADIH MUTRAN	NAO				
		ROBERTO TRIPPLI	NAO				
		CLAUDIO DE SOUZA	NAO				
		JOAO ANTONIO	SIM				
		CHICO MACENA	SIM				
		CLAUDETE ALVES	SIM				
		PAULO FIORILO	SIM				

Presid.: AURÉLIO MIGUEL

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 39
Votos Não: 26
Votos Abst: 1

Total: 32
38

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 30/11/05 - 21:59



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º

01-592/05

01/12/2005

(a)

Eva Podolski

Assistente Parlamentar

RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 44ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de dezembro do corrente, tendo sido rejeitada a Emenda de autoria do Vereador Paulo Teixeira de fls. 50 a 52, estando, portanto, em condições de ser encaminhado à sanção em seus termos originais.

01/12/2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/12/05

AS 18:00 h

~~Sr. Zuzi.~~

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

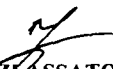
01/12/05


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

01/12/05


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE ml, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 116 / 130, digo, a 131.
Em 09 / 12 / 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5698/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 30 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 592/05, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: Tabela.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....117.....do proc.
nº 01.592 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. 04/09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 592/05). (Executivo). Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento adequado dessa área central do Município de São Paulo, nos termos das disposições constantes desta lei. § 1º Para os fins do Programa ora instituído, a região adjacente à Estação da Luz – região-alvo – é a área compreendida pelo perímetro iniciado na intersecção da Avenida Rio Branco com a Avenida Duque de Caxias, seguindo pela Avenida Duque de Caxias, Rua Mauá, Avenida Cásper Líbero, Avenida Ipiranga e Avenida Rio Branco até o ponto inicial. § 2º O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, expedidos em razão do Programa ora criado, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados nos incisos II, III, IV e V do § 1º do art. 2º desta lei. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que realizarem investimentos na região-alvo, observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º desta lei. § 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes: I – concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao

1



Câmara Municipal de São Paulo

Desenvolvimento, com valor de: a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos no inciso I do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados a imóveis de uso exclusivamente residencial; b) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo; c) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo; II – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento; III – redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI-IV, referente ao imóvel objeto do investimento; IV – redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento; V – redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo. § 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



Câmara Municipal de São Paulo

efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu art. 1º, compreendendo: I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento; II - aquisição de terrenos; III - execução de obras (materiais e mão-de-obra); IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis; V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento. § 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo. § 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento serão emitidos após a conclusão do investimento e terão validade de 5 (cinco) anos a partir de sua emissão, sendo corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989. § 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento concedidos na conformidade da alínea "c" do inciso I do § 1º deste artigo serão emitidos por 5 (cinco) anos consecutivos, mediante verificação anual do Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989. § 6º Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....120.....do proc.
nº.....01.592.....de.....05.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

§ 7º O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão. § 8º O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimentos e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá rever ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimentos aprovado. § 9º Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexa integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo. § 10. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento). Art. 3º A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação de projeto de investimentos que contenha os seguintes fatores: I - construção, restauração, preservação ou conservação do imóvel localizado na região-alvo; ou II - incremento da atividade na região-alvo. Parágrafo único. Observada a legislação de uso e ocupação do solo, a efetivação desses fatores será objeto de verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, nos casos em que couber, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal. Art. 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para: I - pagamento do Imposto sobre



Câmara Municipal de São Paulo

Serviços de Qualquer Natureza – ISS; II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; III – aquisição de créditos de bilhete único, para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento do investidor localizado na região-alvo. § 1º Os certificados serão emitidos em nome do investidor, sendo permitida a transferência de sua titularidade nos limites e na forma que dispuser o regulamento. § 2º Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de: I – débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento; II – débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal; III – multa moratória, juros de mora e correção monetária. § 3º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS por ele retido na fonte. Art. 5º Fica criado o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo, composto pelos Secretários Municipais de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelo Subprefeito da Sé, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito. § 1º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá o voto de desempate. § 2º Os membros de que trata o “caput” deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário-Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso da Subprefeitura da Sé, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização. Art. 6º

5



Câmara Municipal de São Paulo

Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão, ou cassação, das concessões de incentivos se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito. § 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada uma das Secretarias que o compõem, por um representante da Subprefeitura da Sé e por um representante da Empresa Municipal de Urbanização, à qual caberá a secretaria executiva. § 2º A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimentos e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimentos no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Art. 7º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos. Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional

6



Câmara Municipal de São Paulo

especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a criar dotação orçamentária específica para tal finalidade. Parágrafo único. O ato que abrir o crédito especial de que trata o "caput" deste artigo indicará a fonte de recurso para atender a despesa. Art. 9º A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos ora criado. Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação. Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZUZASSATO} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei.

Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13"

a conferi. São Paulo, 1º de dezembro de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.096 DE 8 DE *dezembro* DE 2005

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de novembro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento adequado dessa área central do Município de São Paulo, nos termos das disposições constantes desta lei.

§ 1º Para os fins do Programa ora instituído, a região adjacente à Estação da Luz – região-alvo – é a área compreendida pelo perímetro iniciado na intersecção da Avenida Rio Branco com a Avenida Duque de Caxias, seguindo pela Avenida Duque de Caxias, Rua Mauá, Avenida Cásper Líbero, Avenida Ipiranga e Avenida Rio Branco até o ponto inicial.

§ 2º O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, expedidos em razão do Programa ora criado, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados nos incisos II, III, IV e V do § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que realizarem investimentos na região-alvo, observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º desta lei.

§ 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I – concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos no inciso I do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados a imóveis de uso exclusivamente residencial;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa



Câmara Municipal de São Paulo

integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

c) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV, referente ao imóvel objeto do investimento;

IV - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo.

§ 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu art. 1º, compreendendo:

I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;

II - aquisição de terrenos;

III - execução de obras (materiais e mão-de-obra);

IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis;

V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo.

§ 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento serão emitidos após a conclusão do investimento e terão validade de 5 (cinco) anos a partir de sua emissão, sendo corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento concedidos na conformidade da alínea "c" do inciso I do § 1º deste artigo serão emitidos por 5 (cinco) anos consecutivos, mediante verificação anual do Conselho do Programa de Incentivos



Câmara Municipal de São Paulo

Seletivos, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 6º Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento.

§ 7º O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão.

§ 8º O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimentos e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá rever ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimentos aprovado.

§ 9º Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexa integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo.

§ 10. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 3º A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação de projeto de investimentos que contenha os seguintes fatores:

I - construção, restauração, preservação ou conservação do imóvel localizado na região-alvo; ou

II - incremento da atividade na região-alvo.

Parágrafo único. Observada a legislação de uso e ocupação do solo, a efetivação desses fatores será objeto de verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, nos casos em que couber, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal.

Art. 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único, para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento do investidor localizado na região-alvo.

§ 1º Os certificados serão emitidos em nome do investidor, sendo permitida a transferência de sua titularidade nos limites e na forma que dispuser o regulamento.



Câmara Municipal de São Paulo

§ 2º Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I – débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II – débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III – multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS por ele retido na fonte.

Art. 5º Fica criado o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo, composto pelos Secretários Municipais de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelo Subprefeito da Sé, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário-Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso da Subprefeitura da Sé, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

Art. 6º Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão, ou cassação, das concessões de incentivos se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada uma das Secretarias que o compõem, por um representante da Subprefeitura da Sé e por um representante da Empresa Municipal de Urbanização, à qual caberá a secretaria executiva.

§ 2º A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimentos e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimentos no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a criar dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito especial de que trata o "caput" deste artigo indicará a fonte de recurso para atender a despesa.

Art. 9º A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos ora criado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de dezembro de 2005.

O Presidente,

JCSS/za



Folha nº	129	do proc.
nº	DL-592	de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1º de dezembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5698, de 1º/12/05, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 592/05, de autoria do Executivo.

Anexo: Tabela.

S.G.M.-A.T.L.
05 DEZ 2005
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

130

do processo nº

01.592

de 20

05

09/12/05

(a)

ROSAMARIA CURTINHO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.096, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 592/05, do Executivo)

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, na área central do Município de São Paulo, nos termos que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de novembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Seletivos para a região adjacente à Estação da Luz, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento adequado dessa área central do Município de São Paulo, nos termos das disposições constantes desta lei.

§ 1º Para os fins do Programa ora instituído, a região adjacente à Estação da Luz - região-alvo - é a área compreendida pelo perímetro iniciado na interseção da Avenida Rio Branco com a Avenida Duque de Caxias, seguindo pela Avenida Duque de Caxias, Rua Mauá, Avenida Cásper Líbero, Avenida Ipiranga e Avenida Rio Branco até o ponto inicial.

§ 2º O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, expedidos em razão do Programa ora criado, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados nos incisos II, III, IV e V do § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes que realizarem investimentos na região-alvo, observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º desta lei.

§ 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, com valor de:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos no inciso I do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados a imóveis de uso exclusivamente residencial;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades comerciais previstas na Seção 1 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

c) 80% (oitenta por cento) do valor dos investimentos descritos nos incisos I e II do art. 3º, desde que efetivamente comprovados e destinados às atividades de prestação de serviço previstas nas Seções 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei, exercidas por estabelecimento do investidor situado na região-alvo;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI-IV, referente ao imóvel objeto do investimento;

IV - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços especificados na Seção 3 da Tabela anexa integrante desta lei, prestados por estabelecimento da pessoa jurídica situado na região-alvo.

§ 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é toda despesa de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), efetivamente comprovada com a implantação, expansão ou modernização das empresas que desenvolverem as atividades previstas nas Seções 1, 2 e 3 da Tabela anexa integrante desta lei ou de empreendimentos residenciais na área referida no § 1º de seu art. 1º, compreendendo:

I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;

II - aquisição de terrenos;

III - execução de obras (materiais e mão-de-obra);

IV - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis;

V - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo.

§ 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento serão emitidos após a conclusão do investimento e terão validade de 5 (cinco) anos a partir de sua emissão, sendo corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento concedidos na conformidade da alínea "c" do inciso I do § 1º deste artigo serão emitidos por 5 (cinco) anos consecutivos, mediante verificação anual do Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor do incentivo concedido, corrigido anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989.

§ 6º Os incentivos fiscais tratados nos incisos II e V do § 1º deste artigo serão concedidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da conclusão do investimento.

§ 7º O valor do incentivo fiscal tratado no inciso III do § 1º deste artigo será somado ao valor do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento de que trata o inciso I do mesmo parágrafo, no momento de sua emissão.

§ 8º O incentivo fiscal tratado no inciso IV do § 1º deste artigo será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da aprovação do projeto de investimentos e ficará sujeito à verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que poderá rever ou cassar sua concessão com base nessa verificação e no projeto de investimentos aprovado.

§ 9º Caso haja aumento de alíquota, de 2% (dois por cento) para 5% (cinco por cento), do ISS incidente sobre as atividades de prestação de serviços especificadas na Seção 2 da Tabela anexa integrante desta lei, aplicar-se-á o incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo.

§ 10. O incentivo fiscal de que trata o inciso V do § 1º deste artigo não poderá resultar na redução da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 3º A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação de projeto de investimentos que contenha os seguintes fatores:

I - construção, restauração, preservação ou conservação do imóvel localizado na região-alvo; ou

II - incremento da atividade na região-alvo.

Parágrafo único. Observada a legislação de uso e ocupação do solo, a efetivação desses fatores será objeto de verificação pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, nos casos em que couber, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal.

Art. 4º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único, para os funcionários que exercem suas atividades no estabelecimento do investidor localizado na região-alvo.

§ 1º Os certificados serão emitidos em nome do investidor, sendo permitida a transferência de sua titularidade nos limites e na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS por ele retido na fonte.

Art. 5º Fica criado o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a região-alvo, composto pelos Secretários Municipais de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelo Subprefeito da Sé, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário-Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso da Subprefeitura da Sé, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

Art. 6º Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão, ou cassação, das concessões de incentivos se for o caso, bem

submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada uma das Secretarias que o compõem, por um representante da Subprefeitura da Sé e por um representante da Empresa Municipal de Urbanização, à qual caberá a secretaria executiva.

§ 2º A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimentos e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimentos no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a criar dotação orçamentária específica para tal finalidade.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito especial de que trata o "caput" deste artigo indicará a fonte de recurso para atender a despesa.

Art. 9º A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos ora criado.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de dezembro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

TABELA ANEXA À LEI Nº 14.096, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005

SEÇÃO 1 - Atividades comerciais

Galeria de arte.

Loja de departamentos.

Shopping Center.

Supermercado ou hipermercado.

SEÇÃO 2 - Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 2%

Creche.

Elaboração de programas de computação (software).

Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio.

Ginástica, dança, esportes, natação e artes marciais.

Hospital, laboratório e pronto socorro.

Licenciamento, distribuição ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Serviços gráficos.

SEÇÃO 3 - Atividades de prestação de serviços sujeitas à alíquota de 5% com redução para 2%

Análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Cursos de idiomas, computação e demais cursos de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional.

Digitação e datilografia.

Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais.

Espectáculos teatrais e circenses, exibições cinematográficas e programas de auditório.

Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.

Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução e trucagem.

Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service e suite service.

Óperas, ballet, danças, concertos e recitais.

Organização de festas e recepções (bufê) realizadas em estabelecimento localizado na região-alvo.

Propaganda e publicidade.

Provedores de acesso à internet.

Reprografia, microfilmagem e digitalização.

Shows, bailes, desfiles e festivais.

Telemarketing e Central de Atendimento Telefônico "Call Center".

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 12 / 2005

página 01 coluna 19/43

Conferido

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

131 ✓

do processo n° 01.592 de 20 05, 09/12/05 (a)

ROSAMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 09.12.2005.

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 131# _____ fls.

Arquivado em 14/12/2005 _____

O Func.º _____

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33